

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil, Estado do Acre, por meio do prefeito Jerry Correia, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 775 de 20 de março de 2025, assim como demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao **preenchimento de vagas temporárias** em seu quadro funcional. O certame visa atender às necessidades presentes e futuras do município, especificamente para a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e outras**, durante o período de validade do processo seletivo simplificado temporário. Este edital, juntamente com seus anexos e eventuais adendos e publicações, estabelece as normas e procedimentos que regerão o presente certame. Por meio deste instrumento, convocamos os interessados a participarem, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e adendos futuros, sendo este último se houver, que estão sempre disponíveis no site da Banca Organizadora e no portal oficial do município.

1 DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Organização do processo seletivo simplificado Temporário

1.1.1 O presente edital de processo seletivo simplificado será regido por este Edital e conduzido pela DECORP®, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio do **Decreto n.º 142/2025/GAPRE de 25 de março de 2025** e suas alterações posteriores. Todas as informações relevantes sobre o processo seletivo simplificado, incluindo suas etapas e procedimentos, serão disponibilizados na página eletrônica da DECORP, acessível através do endereço <https://portal.deccorp.selecao.site>.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

1.1.2 Os atos oficiais relacionados ao processo seletivo simplificado, tais como o edital de abertura e a homologação dos resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br). Outras comunicações gerais, como retificações do edital e de seus anexos, resultados preliminares, erratas, resultados finais, avisos, comunicados e mensagens, serão disponibilizadas exclusivamente no portal oficial do processo seletivo simplificado, isto é, na página da **Banca Examinadora**. Essas publicações também serão replicadas na página oficial da **Prefeitura Municipal de Assis Brasil**, Estado do Acre, em até 2 (dois) dias úteis, com o objetivo de ampliar a transparência pública e reforçar o controle social.

1.2 Objetivo e Reserva de Vagas

1.2.1 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de **vagas temporárias** para cargos do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais das áreas de Assistência Social, Educação, Planejamento, Meio Ambiente, Agricultura e Saúde.

1.2.2 Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas por cargo para pessoas com deficiência, conforme estipulado em legislação específica, e detalhado no item 4 deste edital. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência. Para atendimento especial ou participação como pessoa com deficiência (PCD) o candidato deve observar rigorosamente o emanado no item 2, especialmente, os itens 2.2.1, b.1, 2.2.2 e 4 deste edital.

1.3 Definições usuais

1.3.1 Candidato Aprovado: É o candidato que obteve uma pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da prova objetiva. Este candidato atende aos critérios mínimos estabelecidos pelo edital para aprovação e poderá celebrar o contrato temporário.

1.3.2 Candidato Classificado: Trata-se do candidato aprovado que, além de atender aos critérios mínimos de pontuação, também obteve uma posição dentro do número de vagas previamente estabelecido no edital. Esses candidatos são ordenados em uma lista de classificação, geralmente em ordem decrescente de pontuação, e têm

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

prioridade para contratação nos cargos disponíveis.

1.3.3 Candidato Não Classificado: São os candidatos que não atingiram a pontuação mínima de 50% do total de pontos da prova objetiva. Esses candidatos não estão aptos a serem considerados classificados ou aprovados no processo seletivo simplificado e não terão o currículo avaliado, caso haja previsão de etapa de prova de títulos, conhecida como análise curricular.

1.3.4 Cadastro de Reserva (CR): O cadastro de reserva é composto por candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, mas que não foram imediatamente classificados dentro do número de vagas de contratação disponíveis. Eles alcançaram a pontuação mínima exigida, porém, estão em uma posição além do número de vagas estabelecido pelo edital e/ou a administração pública. Esses candidatos podem ser convocados para assumir os cargos caso ocorram desistências, vacâncias ou abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

1.4 Informações Adicionais

1.4.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, avisos, comunicados, publicados na plataforma, e executado pela DECORP, por meio da Comissão Organizadora de processo seletivo simplificado, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência, por meio da plataforma mediante recursos, até a data de publicação do resultado final.

1.4.2 O Quadro Geral de Vagas com cargos/função, requisitos mínimos de qualificação e escolaridade, números de vagas disponíveis para convocação imediata, cadastro de reserva, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 1, disponíveis no anexo I.

1.4.3 As atribuições e descrição sumária de cada cargo encontram-se no Anexo II.

1.4.4 O conteúdo programático “disciplinas” que cairá na prova objetiva para cada cargo ou função encontra-se no Anexo III;

1.4.5 O cronograma previsto do certame encontra-se no Anexo IV;

1.4.6 Todos os anexos I, II, III e IV, deste edital, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.decorp.selecao.site>.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2 DA INSCRIÇÃO, TAXAS E ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 Da Inscrição eletrônica “pela internet”

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online “pela internet”, através do site oficial do município de Assis Brasil no link: <https://www.assisbrasil.ac.gov.br> mediante link que direcionará o candidato para o site da DECORP: <https://portal.decorp.selecao.site/> - **iniciando-se em 31 de março de 2025 e encerrando-se no dia 09 de abril de 2025**, às 23 horas e 59 minutos. O **pagamento da taxa de inscrição, por sua vez, poderá ser efetuado até o dia 10 de abril de 2025**, seguindo o horário de Brasília-DF (padrão FEBRABAN). É importante ressaltar que o pagamento deve ser confirmado dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, sob pena de nulidade da inscrição com seu indeferimento.

2.1.1.1 Os prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e para atendimento especial estão especificados no **Anexo IV – Cronograma Previsto** deste edital. Os prazos do cronograma previsto poderão ser alterados mediante aviso ou comunicados por meio do mural do portal da banca, na área de acesso público (portal do concurso, acessíveis para os órgãos de fiscalização e controle externos) e ou na área exclusiva de acesso do candidato (protegida por login e senha).

2.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição, no momento da homologação das inscrições ou ainda durante o andamento do processo seletivo simplificado. Após preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à DECORP.

2.1.3 Ao realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara, sob as penas da lei, que:

2.1.3.1 Concorda integralmente com todas as regras estabelecidas neste edital, incluindo eventuais alterações, orientações ou publicações posteriores, que serão divulgadas no site oficial: <https://portal.decorp.selecao.site>, responsabilizando-se por acompanhá-las regularmente.

2.1.3.2 Aceita as condições estabelecidas, especialmente no que diz respeito à

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

possibilidade de alteração da data das provas, por decisão da banca examinadora, da comissão organizadora da Prefeitura, ou por determinação administrativa ou judicial, independentemente do motivo ou de quem seja o responsável pela alteração. O candidato reconhece que, caso isso ocorra, **todos os custos relacionados à sua participação na nova data** — como hospedagem, passagens, deslocamentos, alimentação e demais despesas — serão de sua total responsabilidade, não cabendo reembolso ou indenização por qualquer órgão público ou privado vinculado ao certame.

2.1.3.3 Declara que compreende e aceita que **o não comparecimento nas novas condições será entendido como desistência**, sem prejuízo ao andamento do processo seletivo para os demais inscritos.

2.1.3.4 Declara, ainda, que:

- Não foi condenado, até a presente data, em decisão judicial transitada em julgado por crimes que impeçam sua nomeação, conforme exigências do edital.
- Não responde por processos relacionados a atos de improbidade administrativa, crimes dolosos ou outras penalidades que possam afetar sua idoneidade e condição de participação no processo seletivo.
- Está plenamente ciente de que quaisquer omissões, informações falsas ou inconsistências nesta declaração poderão resultar em sua exclusão do certame e na aplicação das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.
- O candidato declara, sob as penas da lei, estar em conformidade com as disposições da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, não acumulando cargos, empregos ou funções públicas de forma ilícita, bem como estando em situação regular perante eventuais aposentadorias, nos termos exigidos pela legislação vigente. Declara ainda possuir plena aptidão para exercer o cargo público pleiteado, observando as condições exigidas e a compatibilidade com a carga horária estabelecida, sem quaisquer impedimentos legais ou administrativos que prejudiquem o desempenho de suas funções.
- Caso utilize dispositivo de monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica), é obrigatória a solicitação de atendimento especial no ato da inscrição, informando

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

a condição específica para adequação da participação nas etapas do processo seletivo. A ausência desta comunicação será interpretada como renúncia ao direito de atendimento especial.

Parágrafo único: Ao formalizar sua inscrição, o candidato declara que compreende e aceita irrestritamente todas as condições descritas neste edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das exigências estabelecidas.

2.1.4 O candidato não poderá realizar inscrições em mais de um cargo para o mesmo turno de provas. Cada inscrição deverá apresentar seus próprios documentos comprobatórios, sem possibilidade de reutilização. A critério da banca organizadora, os turnos das provas poderão ser alterados entre as modalidades. Caso tal alteração resulte em múltiplas inscrições para turnos diferentes por parte do mesmo candidato, a taxa de inscrição será devolvida ao candidato afetado.

2.1.5 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, no mesmo cargo, exige a anulação (cancelamento) da inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela de maior numeração, por se tratar da última inscrição realizada pelo candidato no sistema, desde que conste na lista de inscrições deferidas publicada conforme o Cronograma, anexo IV.

2.1.5.1 As demais inscrições realizadas pelo candidato serão incluídas na lista como anuladas ou canceladas.

2.1.6 Ao enviar o formulário de inscrição, além do emanado no item 2.1.3, o candidato concorda com os nossos termos da lei geral de proteção de dados (LGPD) e política de privacidade, disponível no portal da banca, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção, no ato da inscrição; e ainda explorar a seção: perguntas e respostas mais frequentes (FAQ) disponíveis na plataforma de inscrição para tirar dúvidas sobre processo seletivo simplificado temporário e a Banca Examinadora.

2.1.7 O candidato ainda antes de efetuar a inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no processo seletivo simplificado e investidura no cargo. É imprescindível garantir que atende a todos os

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

requisitos necessários para participar do processo seletivo e assumir o cargo, incluindo aqueles relativos à formação acadêmica, capacidade física e mental, e cursos exigidos por legislações federais e municipais (da entidade local), conforme estabelecido para o cargo almejado. O candidato também deve possuir registro regular no conselho de classe, quando aplicável, e, obrigatoriamente, ter concluído pelo menos **um curso na área de atuação da função pretendida**, com carga horária mínima de 20 horas, mesmo que realizado na modalidade de Ensino a Distância (EAD). **Todos os requisitos devem estar formalmente cumpridos até a data de publicação deste edital para todos os fins.**

2.1.7.1 Além disso, os documentos comprobatórios serão exigidos durante a convocação pela comissão designada pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil. A comissão realizará a conferência dos documentos apresentados, e qualquer divergência constatada poderá acarretar na desclassificação ou eliminação do candidato.

2.1.7.2 No caso de haver etapa de análise curricular, somente será validada a experiência profissional que for comprovadamente na área correlata ao cargo pretendido. Ademais, caso o cargo exija registro no respectivo conselho de classe, somente serão considerados os títulos e experiências obtidos a partir da data de emissão do registro. O sistema de inscrição solicitará o número do registro e a data de sua emissão, que serão conferidos diretamente no site oficial do conselho para atestar a veracidade das informações. Em qualquer tempo, caso seja constatada alguma irregularidade nos dados fornecidos, a pontuação do candidato poderá ser ajustada ou alterada para zero, conforme necessário. Também será rigorosamente observado as condições estabelecidas no item 8 deste edital.

2.1.8 A DECORP não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que não forem recebidas devido a problemas técnicos que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. A confirmação da inscrição será validada apenas para os candidatos que realizarem o pagamento do boleto emitido em seu nome ou que tiverem seu pedido de isenção deferido, conforme os requisitos descritos no item 3 deste edital.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.1.8.1 Além disso, o envio de arquivos corrompidos ou com tamanho igual a zero kilobytes ou que não seja no formato aberto “.pdf” será motivo de indeferimento. É responsabilidade do candidato assegurar que os arquivos enviados estejam corretos, testá-los previamente para garantir sua funcionalidade e atenção redobrada para evitar o envio de documentos errados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.1.8.2 Também será obrigação do candidato anexar os documentos exigidos, em caso de etapa de análise curricular, nos **locais corretos** do sistema. Por exemplo:

- Para títulos de **formação acadêmica**, o candidato deverá anexar exclusivamente o documento referente ao nível solicitado, como graduação, pós-graduação lato sensu (especialização e/ou MBA) ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado).
- Para **cursos**, o candidato deverá preencher corretamente a carga horária mínima exigida e o nome completo do curso. Ressaltamos que a carga horária não será somada a partir de múltiplos certificados. Apenas os certificados individuais que atendam ao requisito mínimo serão considerados.
- Para **experiência profissional**, o candidato deverá informar corretamente o nome do empregador, cargo exercido, período de contratação (data de contratação/admissão e data de demissão/atual - no caso de estar em atividade, informar a data final 31/03/2025), e anexar os documentos comprobatórios correspondentes.

2.1.8.3 Erros, como anexar documentos em locais errados, informar dados incorretos, digitar datas de contratação ou demissão equivocadas, inserir o número do registro de forma errada ou omitir informações essenciais, serão considerados falhas do candidato. Igualmente, a carga horária informada nos cursos ou o envio de documentos que não correspondam ao solicitado serão desclassificados, ou seja, a nota atribuída será zero. A banca examinadora **não poderá validar documentos fora de lugar**, ainda que os títulos tenham o mesmo peso, conceito ou nota. Esses erros não serão ajustados por meio de recurso, e os documentos incorretos ou em desacordo com os critérios estabelecidos não serão pontuados.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.2 Atendimento Especial

2.2.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (para pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura deste Edital, ou Atestado Médico (para acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (ou do problema de saúde), o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

b.1) Laudos médicos que atestem *deficiência permanente* serão aceitos independentemente da data de emissão. No entanto, para casos de *deficiência temporária* ou parcial (não permanente), será obrigatório apresentar laudo expedido até 12 meses antes da data de abertura do Edital (ou seja, a partir de **24/03/2024**). Laudos com prazo superior a esse não serão aceitos, exigindo que o candidato atualize o documento sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial. **O mesmo critério será aplicado aos candidatos que desejarem participar do seletivo como candidatos a Pessoas com Deficiência (PCD).**

2.2.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência gozará do mesmo tempo destinado aos demais candidatos para a realização da prova, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados em justificativa técnica acompanhada de parecer emitido por especialista médico na área de sua deficiência. Essa justificativa deverá estar embasada nos critérios previstos em lei federal aplicável e será submetida à análise de viabilidade, a fim de que a banca organizadora proceda ao deferimento ou indeferimento do pedido. O requerimento deve ser apresentado no prazo estabelecido no edital do processo seletivo simplificado, observando também o descrito no item 4 deste edital.

2.2.3 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.2.4 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.5 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DECORP, por meio do sistema informatizado, cópia da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante. O acompanhante deve ser uma pessoa com idade igual ou superior a 18 anos e portar documento oficial de identificação. O mesmo será responsável pela guarda da criança em sala reservada ou ambiente adequado para a finalidade, estando sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos durante o período de provas. Caso a candidata indique um acompanhante menor de 18 anos, será desclassificada do certame.

2.2.6 A candidata que necessitar de amamentar e não apresentar o acompanhante no dia de realização da prova ficará impossibilitada de permanecer com a criança no local de realização do certame. Tanto o acompanhante quanto a candidata deverão respeitar as restrições quanto ao uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos especificados neste Edital durante o período de provas.

2.2.7 A DECORP não disponibilizará acompanhantes para a guarda ou acompanhamento de crianças durante o certame. É de inteira responsabilidade da candidata levar um acompanhante, identificando-o previamente no sistema informatizado por meio do envio dos documentos requeridos. Alternativamente, a candidata poderá deixar a criança sob os cuidados de uma pessoa de sua confiança, assegurando-se de que sejam providenciados todos os itens necessários, como mamadeira ou leite, de forma a evitar situações que possam levar à sua desclassificação do processo seletivo.

2.2.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova; e as saídas, com hora de saída e retorno, serão registradas na ata da sala ou da coordenação do local, com base na lista de atendimento especial.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.2.9 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Processos Seletivos e entregue na DECORP, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a DECORP comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

2.2.10 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site/>, a partir da data designada no Cronograma do certame, Anexo IV. **Sempre será facultada a interposição de um recurso em relação à publicação de qualquer resultado preliminar, conforme previsto no mesmo anexo.**

2.2.11 Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

2.2.12 Os tipos de atendimento especial previstos no edital, estão descritos no item 5.4.

2.3 Dos documentos

2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato observar o período e horário para envio dos documentos, conforme item 2.1.1 e cronograma previsto, anexo IV, sob pena de desclassificação.

2.3.2 O candidato deverá enviar, anexar no sistema, sob pena de desclassificação os documentos, no formato em PDF, descritos no item 2.4, conforme anexo IV, os documentos emanados no item 2.5.

2.4 Para habilitação da inscrição (Solicitação de documentos e Perguntas)

Solicitação de documentos

2.4.1 No ato da inscrição, será exigido apenas o preenchimento simples do formulário de inscrição no sistema, com os dados do candidato devidamente atualizados, além do envio de uma fotografia atualizada do candidato; documento de identificação oficial com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

foto (frente e verso) atualizado, sendo aceitos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho - Modelo com Foto, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Conselho de Classe (se houver) ou Identidade Militar. O envio de fotografia que não corresponda à imagem do próprio candidato, como fotos de terceiros ou imagens que não sejam da sua face, resultará na **eliminação imediata do candidato** do Processo Seletivo, sem possibilidade de recurso.

2.4.1.1 Além dos campos obrigatórios de praxe, cada vaga poderá exigir que o candidato apresente, no ato da inscrição ou durante o período de inscrição, documentos complementares que comprovem o atendimento aos requisitos da vaga. Esses documentos poderão incluir, mas não se limitarão a, declaração de não acumulação de cargo e comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 dias. A não apresentação dos documentos solicitados, mesmo que a inscrição tenha sido paga ou isenta, poderá resultar no indeferimento da inscrição. É de responsabilidade do candidato assegurar que toda a documentação exigida esteja completa e em conformidade com as exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.4.2 Comprovante de registro de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o número não conste no documento oficial com foto, vide alínea 2.4.1;

Solicitação do tipo Perguntas

2.4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, em campo próprio do sistema informatizado, uma **Declaração de Não Acúmulo de Cargos** afirmando que não acumula cargos ou funções públicas em desacordo com as disposições previstas no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis; e, ainda uma declaração afirmando estar ciente da carga horária exigida pelo cargo e de que possui plena compatibilidade para cumpri-la, bem como atender ao requisito de dedicação exclusiva, aplicável.

2.4.3.1 Os documentos elencados no item 2.4 e seus subitens devem estar devidamente legíveis, conforme disposto no edital ou sistema de inscrição, no formato PDF - limite máximo do arquivo, 7 MB (sete megabytes), sob pena de desclassificação do candidato;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.4.3.2 O candidato deve observar atentamente, na plataforma do site, o local correto para anexar cada documento solicitado no ato da inscrição, verificando, no momento do envio (“upload”), se os arquivos estão íntegros, sem corrupção e podem ser abertos.

2.4.3.3 É imprescindível que seja enviado apenas **um único documento por campo do sistema**, de forma a comprovar o que foi solicitado. O envio de múltiplos documentos em campos destinados a um único arquivo ou o envio de documentos em campos inadequados acarretará na não análise dos documentos e, conseqüentemente, na desclassificação do candidato.

2.4.4 Após o término do período de inscrição, conforme estipulado nos termos deste edital, não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos, seja diretamente ou por meio da interposição de recursos.

2.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6 Do valor da taxa de Inscrição e formas de pagamentos

2.6.1 O valor da taxa de inscrição será de:

Quadro 1 - Taxa de inscrição (em reais) por nível/modalidade

Nível do Cargo / Modalidade	Valor da Taxa de Inscrição (em reais)
Nível Médio	50,00
Nível Magistério	50,00
Nível Técnico	65,00
Nível Superior	95,00

2.6.2 O valor da taxa de inscrição não será reembolsado em nenhuma circunstância e será utilizado para cobrir os custos relacionados à realização do processo seletivo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

simplificado. Exceto no caso de cancelamento do processo seletivo simplificado pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil, a taxa não poderá ser aproveitada para outros processos seletivos simplificados nem transferida entre candidatos.

2.6.2.1 Adicionalmente, o candidato será responsável por garantir que sua inscrição corresponda ao cargo, vaga e região de atuação desejados (seja zona rural, urbana, ribeirinha, indígena ou outras). Caso o candidato se inscreva para um cargo, vaga ou região divergente de sua intenção, seja por engano ou de forma proposital, **não terá direito ao reembolso da taxa de inscrição**. Além disso, deverá realizar a prova para o cargo, vaga e região deferidos, sem possibilidade de alteração.

2.6.2.2 Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo, o candidato que desistir de concorrer ao cargo escolhido **não terá direito ao reembolso do valor pago**, nem poderá solicitar a transferência desse valor para outro cargo. Caso o candidato deseje realizar uma nova inscrição para um cargo diferente, será necessário anular a inscrição anterior, abrindo mão da taxa paga, e efetuar uma nova inscrição com o respectivo pagamento. A mesma regra se aplica aos candidatos que obtiverem isenção da taxa de inscrição. Uma vez feita a inscrição, **não será permitida a troca de cargo**, sendo o processo de alteração ou anulação de responsabilidade exclusiva do candidato e realizado de forma totalmente independente. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido para que a banca examinadora realize a troca manual de cargo ou ajustes na inscrição após o pagamento da taxa, ou mesmo após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

2.6.2.3 Será vedada a posse de candidatos que realizaram inscrição para cargos de nível médio/magistério mesmo que possuam curso superior, sob alegação de que o nível superior se sobrepõe ao nível médio/magistério. Esse impedimento decorre da exigência de provas distintas, com níveis de dificuldade adequados às especificidades de cada cargo, conforme os critérios do edital. Assim, os candidatos com curso superior deverão obrigatoriamente realizar as provas correspondentes ao nível superior, enquanto os candidatos com formação em magistério deverão realizar as provas específicas ao magistério. A inscrição incorreta, seja por erro ou escolha deliberada, não será passível de alteração após o deferimento da inscrição e não gerará direito a

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

reembolso.

2.6.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia designado no cronograma previsto, Anexo IV, exclusivamente através do boleto bancário (código de barras ou Pagamento Instantâneo - PIX), disponível para impressão através do portal do processo seletivo simplificado: <https://portal.deccorp.selecao.site>, retirado no ato da inscrição, pagável, preferencialmente, nos bancos públicos, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias no horário local e, em caso de internet banking, o horário de Brasília-DF. O candidato deverá observar atentamente o pagamento do boleto, evitando realizar o pagamento em duplicidade, seja pelo código de barras e, posteriormente, pelo PIX ou vice-versa. A duplicidade de pagamento não dará direito a reembolso, considerando que o candidato tem total acesso à sua conta para verificar se o valor foi debitado ou estornado. Em nenhuma hipótese, valores pagos a mais ou por duplicidade serão devolvidos, nem mesmo sob alegação de enriquecimento ilícito por parte da administração pública. Para confirmar se o pagamento foi efetuado, o candidato poderá entrar em contato com a organização do certame, conforme descrito no item 2.1.7 deste edital.

2.6.4 Não haverá envio de boletos para o domicílio dos candidatos ou outra forma que não disciplina neste edital.

2.6.5. A DECORP não enviará boletos bancários por e-mail ou correios para os candidatos. Qualquer e-mail contendo um suposto boleto bancário relacionado a este processo seletivo simplificado deve ser ignorado e descartado. O único boleto válido é aquele gerado diretamente na página de inscrição do processo seletivo simplificado, <https://portal.deccorp.selecao.site>.

2.6.6 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa com situação indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa de inscrição.

2.6.7 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário, **conforme item 2.6.2** e correlatos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.6.8 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pelo sistema de inscrição do processo seletivo simplificado e DECORP e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, mesmo que recebido por instituição bancária, correspondentes ou credenciadas.

2.6.9 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente certame, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

2.6.11 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.

2.6.12 Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição por meio da área do candidato do sistema informatizado utilizado para tal finalidade ou por meio da publicação do resultado das inscrições no portal oficial do processo seletivo, conforme previsto no anexo IV.

2.6.13 A inscrição via Internet é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2.6.13.1 Caso o candidato opte por utilizar terceiros, como lan houses, parentes ou outros indivíduos, conhecidos ou não, para realizar sua inscrição, eventuais erros nos dados fornecidos, como data de nascimento (critério de desempate), RG, CPF, nome ou outros dados sensíveis, serão de inteira responsabilidade do candidato. É fundamental garantir a precisão das informações para que os dados sejam corretamente refletidos nos documentos do concurso, nos relatórios preliminares e finais, nos recursos, na prova e no cartão-resposta. Os dados poderão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema durante todo o período disponível, inclusive após a realização da prova.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

2.6.13.2 Após o resultado final, a DECORP gerará relatórios contendo:

- a) As informações de todos os candidatos inscritos, incluindo os dados mínimos exigidos para envio à Prefeitura por meio do e-Social. Esses dados serão utilizados para fins de registro dos candidatos contratados no sistema de folha de pagamento municipal, garantindo sua regularização para todos os fins.
- b) Um relatório detalhado das taxas de inscrição, incluindo informações sobre os pagamentos realizados (extratos bancários) e as inscrições isentas.

2.6.13.3 Caso o candidato tenha esquecido o e-mail cadastrado para recuperação de senha, ele poderá entrar em contato com o suporte indicado no item 2.1.7 deste edital.

2.6.14 A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado/eliminado, após a convocação no ato da entrega dos documentos.

2.6.15 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade e a DECORP, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, envio de arquivos corrompidos, em campos errados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, agendamento do pagamento de boleto (guia depósito) ou quaisquer outros que impossibilitem sua efetivação.

2.6.16 O candidato deve observar a Resolução n.º 4.880, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional (CMN), disponíveis no site do Banco Central do Brasil (BCN) e suas atualizações posteriores, além do calendário bancário do ano corrente, disponível no site da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, incluindo feriados bancários, sábados e domingos, quanto ao horário de atendimento ao público no que tange o atendimento presencial, on-line e pelos terminais de autoatendimento e *internet banking* nas dependências das instituições.

2.6.17 O candidato somente será considerado inscrito no certame após o cumprimento

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

de todas as instruções descritas neste Edital e desde que seu nome conste na lista do resultado de inscrições homologadas, com o status **deferido**.

2.6.18 Caso haja a prorrogação da data de vencimento do boleto, por decisão da comissão organizadora da Prefeitura Municipal de Assis Brasil - AC ou banca examinadora, o candidato deve entrar no sistema por meio da área do candidato e reimprimir o boleto, para que o sistema possa promover as atualizações necessárias, que impactará na troca do ID do boleto e a nova data de vencimento. Após este procedimento, em hipótese alguma, o candidato que optou por reimprimir o boleto 'gerar um novo' deve pagar o boleto anterior, sob pena de indeferimento da sua inscrição, e ainda a perda do valor pago em desacordo com este item do edital.

2.7 Comprovante do Local de Prova

2.7.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local da prova objetiva, que estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.dec corp.selecao.site/>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.7.2 No comprovante do local de prova constarão o número da inscrição, documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato reconhecer a localização do local de realização da prova.

2.7.3 O candidato deverá permanecer atento às atualizações, pois poderá haver alteração do local de realização da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação da mesma. É essencial que o candidato acompanhe as publicações e atualizações no endereço eletrônico oficial: <https://portal.dec corp.selecao.site/>, de forma constante, para evitar imprevistos e garantir sua presença no local correto, observando rigorosamente o horário de fechamento dos portões, que serão informados por meio de avisos/comunicados ou conforme descrito neste edital.

2.7.4 Qualquer solicitação de suporte à Banca Examinadora deverá ser realizada exclusivamente por mensagem de texto de **WhatsApp (Chatbot), através do número**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

+55 68 98427-7326, opção 4 – CONCURSOS OU SELETIVOS, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial, das 7h15min às 11h45min e das 14h15min às 16h45min. Para essa solicitação, será imprescindível apresentar comprovante de inscrição ou comprovante de isenção ou de pagamento, e documento oficial com foto. O atendimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico (mensagens de *whatsapp*) e não serão aceitos contatos por outros canais, como e-mail, ligação telefônica, vídeo, SMS, fax, atendimento presencial ou quaisquer outros meios, que provavelmente não serão respondidos e atendidos. **Não serão esclarecidas dúvidas relacionadas à interpretação do edital, sendo obrigatória a leitura integral do documento pelo candidato**. O suporte destina-se apenas a demandas relacionadas à inscrição no sistema, envio de documentos, emissão do comprovante de inscrição, redefinição de e-mail ou senha, comprovante de local de prova, caso este último não esteja disponível na data estabelecida no cronograma do anexo IV, o candidato deverá entrar em contato com a DECORP. Para outros assuntos, o candidato deverá consultar o edital.

2.7.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade original com foto deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova. Não será aceito documento em formato digital (p.ex. em equipamento eletrônico, smartphone, celular ou em aplicativos), nem fotos, capturas de tela - prints e outros. Leia os itens 6 e 7, complementares a este requisito.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://portal.decorp.selecao.site>, conforme disposto no item 2.1.1.1 deste edital.

3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

3.3 A DECORP, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, por meio de integração entre os sistemas dela e do governo federal, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, automaticamente, de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008, e suas alterações posteriores, devendo o candidato atentar-se para o art. 3º do mesmo decreto.

3.3.1 O candidato deve obrigatoriamente consultar sua situação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), previamente, utilizando o seu Número de Identificação Social (NIS) no endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>¹ e verificar se está atualizado. A desatualização do cadastro resultará no indeferimento do pedido de isenção.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, em nome do candidato, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação, pelo sistema SISTAC do Governo Federal.

3.5 As informações prestadas serão de integral responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

3.6 A listagem com o resultado do processo de isenção preliminar será publicada no endereço eletrônico da DECORP, cabendo recurso, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo IV.

3.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e providenciando o seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.

3.8 O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário próprio de recurso para esta finalidade no site: <https://portal.decorp.selecao.site>.

¹ Sistema do Governo Federal, mantido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, chamado SISTAC. O próprio sistema da União que informa se o candidato está apto ou não a isenção, por meio dos dados atualizados no CadÚnico.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

3.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) usar o número de inscrição social (NIS) de terceiro;
- d) não observar o prazo estabelecido neste Edital;

3.11 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.12 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://portal.decopp.selecao.site/> e efetuar o pagamento até o último dia útil do término do período de inscrições, dentro do horário dos estabelecimentos bancários, obedecendo o horário de Brasília–DF.

3.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em complementação ao emanado no item 1.2.2, serão 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD);

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

b) Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (para pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses anteriores à data de abertura deste Edital, ou Atestado Médico (para acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (ou do problema de saúde), o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

b.1) Laudos médicos que atestem *deficiência permanente* serão aceitos independentemente da data de emissão. No entanto, para casos de *deficiência temporária* ou parcial (não permanente), será obrigatório apresentar laudo expedido até 12 meses antes da data de abertura do Edital (ou seja, a partir de **31/03/2024**). Laudos com prazo superior a esse não serão aceitos, exigindo que o candidato atualize o documento sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial. **O mesmo critério será aplicado aos candidatos que desejarem participar do seletivo como candidatos a Pessoas com Deficiência (PCD).**

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e de acordo com este edital.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em lista específica, e ainda na ampla concorrência para todos os fins.

4.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

4.7 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.8.1 O cálculo de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) será realizado conforme disposto no item 4.8, conforme descrito a seguir:

- O total de vagas ofertadas para cada cargo será multiplicado por 5% (cinco por cento).
- O resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, definindo a quantidade de vagas reservadas para PCD, ou seja, se na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- A ordem de convocação seguirá o padrão em que o 5º colocado será um candidato PCD. Subsequentemente, as vagas reservadas serão preenchidas a cada 20ª posição, seguindo a ordem: 21, 41, 61, 81 e assim sucessivamente, conforme planilha elaborada pela Banca Examinadora DECORP®, disponível no endereço eletrônico, para acesso público em:
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R-cgBqB-6Zo5vDtexEBHu9S0NNcu1bLOvJa-o12lmYE/edit?usp=sharing>.

Figura 2: Qr-code de acesso a planilha de cálculo de PCD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Aponta para <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R-cgBqB-6Zo5vDtexEBHu9S0NNcu1bLOvJa-o12lmYE/edit?usp=sharing>.

4.9 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, conforme prevê o item 4.8.1 deste edital.

4.11 O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

4.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

4.14 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.15 As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

4.16 Após a investidura do candidato no cargo temporário, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, conforme item 2.2, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2 O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, respeitando o emanado em todo o item 2.2.1 e suas complementações ao longo deste edital.

5.3 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido. Preste atenção, para não enviar documento adverso ao laudo, evitando indeferimento.

5.4 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são:

- Lactante² – incluindo local para acompanhante (com idade mínima de 18 anos, capaz e responsável) e o(s) lactente³(s);
- Gestantes - Sala de Melhor de Acesso (mesmo que deferido, somente haverá o atendimento se houver viabilidade e disponível na escola, cadeiras mais espaçosas e confortáveis);
- Candidatos com uso de tornozeleira eletrônica;
- Tradutor Intérprete de Libras;
- Ledor;
- Transcritor;
- Prova Ampliada ou Uso de lupa;

5.4.1 Os candidatos devem anexar os atestados médicos ou laudos a fim de comprovar

² Lactante, pessoa que está amamentando.

³ Lactente, criança que ainda está em fase de amamentação.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

a necessidade especial desejada, sob pena de indeferimento, sem que caiba recursos.

5.4.2 Apenas o próprio candidato pode requisitar condições especiais para realização da prova, caso tenha necessidade. É imprescindível que o pedido seja feito exclusivamente pelo candidato, sendo vedada a solicitação por terceiros, como cônjuges ou parentes. Qualquer tentativa de efetuar essa solicitação em nome de outra pessoa será indeferida, sem possibilidade de recursos.

5.5 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova, o acompanhante terá as mesmas restrições dos candidatos descritos neste edital.

5.6 A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7 Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte ou qualquer outro, que não esteja previsto no item 5.4 deste edital.

5.8 A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade dos locais e razoabilidade.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://portal.decorp.selecao.site/>, na data constante no cronograma previsto, anexo IV.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 48 (quarenta e quatro) horas. Atente-se para o prazo de alteração de local, conforme previsto neste edital.

6.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local (Acre), exceto aquele relacionado ao pagamento da taxa de inscrição, que obedece o horário de Brasília-DF para fins bancários.

6.5 Durante a realização da Prova Objetiva, o **candidato deverá obrigatoriamente levar, preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. O uso de caneta azul será permitido, embora não seja a recomendação oficial da banca, e não resultará em eliminação. Entretanto, o uso de canetas de outras cores não será aceito, acarretando a desclassificação do candidato. Ainda que eventualmente passe despercebido no momento da aplicação da prova pelos fiscais, a identificação da cor da tinta será feita na leitura automática, e o candidato será eliminado caso a caneta utilizada não seja na tinta de cor preta ou azul.

6.5.1 O candidato que não assinar o cartão-resposta será eliminado do certame pelo fiscal ou no momento da leitura do cartão pelo sistema automatizado. Não será considerada a justificativa de esquecimento ou se a falta de assinatura foi proposital. Também não importará se a ausência de assinatura foi percebida ou não pelos fiscais durante a aplicação da prova. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se todos os documentos estão devidamente assinados e se as informações estão corretas. O candidato deve colaborar com o processo de fiscalização de todos os atos relacionados ao certame.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, além de caneta esferográfica na cor permitida, preferencialmente a recomendada, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.7 Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

6.8 Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecedem o horário de realização das provas, a fim de evitar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

atraso no início da prova para todos os candidatos.

6.9 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.10 Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.11 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- h) Fotocópia simples ou fotocópia autenticada;
- i) Foto de documento;
- j) Documento por meio de aplicativo/app ou documento em formato digital;

6.12 O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.13 O candidato deverá portar, durante todo o período de permanência no local de realização das provas, um documento oficial de identidade com foto. O documento deverá ser apresentado ao fiscal de sala sempre que solicitado, seja antes, durante a

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

entrada na sala de provas ou dentro da sala. Dentro da sala, o candidato deverá manter o documento sobre a mesa/carteira para eventual conferência pelo fiscal a qualquer momento. Em hipótese alguma o documento oficial a ser apresentado poderá ser digital, uma vez que não é permitido o uso do celular durante a realização da prova. O equipamento deve estar no saco guarda pertence ofertado ao candidato e sob a cadeira do candidato ou na mesa do fiscal.

6.14 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro/boletim da ocorrência em órgão policial.

6.15 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.16. Após a entrada na sala e a identificação, o candidato deverá dirigir-se à carteira indicada pelo fiscal ou, se autorizado, poderá escolher livremente o lugar onde se sentar, conforme orientação do fiscal de sala. Durante a permanência na sala, é terminantemente proibido consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início das provas. O candidato deverá atender às instruções do fiscal quanto à guarda de celulares, smartphones e demais dispositivos eletrônicos, os quais deverão ser depositados em envelopes de segurança fornecidos pela banca examinadora. Esses envelopes deverão ser identificados com o nome do candidato e poderão ser mantidos sob a custódia do fiscal em local visível, como uma mesa específica na parte frontal da sala, conforme orientação do fiscal de sala.

6.17 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.18 A Prova acontecerá, em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais, anexo IV. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do certame o candidato que faltar às provas. Não haverá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

aplicação de prova fora do horário, data e local pré-determinados.

6.19 Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando equipamentos eletrônicos ou digitais de qualquer natureza, durante a realização das provas. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- m) Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;

o) não será permitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico ou eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser **desligados**. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador e/ou alarme, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, na sala de aplicação ou no trajeto de ir ao banheiro ou bebedouro, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

p) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

q) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

r) Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, relógios, *smartwatch*, ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá deixá-los desligados e depositados embaixo da carteira do candidato ou outro local designado pelo fiscal, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

6.20 É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito estiver autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

6.21 É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.22 O tempo total de realização da Prova Objetiva será de no máximo 3 horas.

6.23 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

6.24 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após decorrido 1 (uma) hora, contado do seu início.

6.25 O candidato poderá retirar o caderno de questões ("caderno de provas") para levá-lo consigo somente após o decurso de 2 (duas) horas do início da aplicação da prova.

6.26. Ao final da prova, os últimos 03 (três) candidatos presentes na sala deverão permanecer até que o último conclua seu exame. Após o término, todos deverão se retirar juntos, acompanhando o procedimento de conferência e lacre dos cartões-respostas. Os candidatos deverão também rubricar a parte do lacre dos envelopes com os cartões-respostas, e obrigatoriamente assinarem a ata da sala, confirmando a regularidade do encerramento do processo na presença dos fiscais.

6.27 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

6.28 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência em ata e outros meios de prova disponíveis e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ETAPA: ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

7.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o quadro descrito no subitem 7.5.

7.2 A prova objetiva terá questões de múltipla escolha, **cada questão terá 4 (quatro)**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

alternativas, identificadas pelas letras (a), (b), (c) e (d). Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

7.2.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio. Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7.2.2 Nas questões que envolvam cálculos matemáticos, caso o resultado esperado não seja um número inteiro ou exato, será aplicado, como critério, a **regra estatística de arredondamento padrão** para determinar o valor exato. Esse procedimento será utilizado mesmo em questões que exijam precisão ou valores exatos, garantindo padronização na correção e avaliação dos itens.

7.2.3 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos no anexo III.

7.3 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.

7.4 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas neste edital e na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão, fiscais e auxiliares durante a realização das provas.

7.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro A:

Quadro A: Matérias da Prova Objetiva (Todas os níveis e modalidades)

Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa e redação	06	1,5	9,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

oficial			
Matemática e Raciocínio Lógico	05	1,0	5,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	1,5	9,00
Ética, Integridade, Transparência e ESG	05	2,0	10,00
Tecnologia e Informática	08	2,0	16,00
Conhecimentos Específicos	10	5,1	51,00
Totais	40	-	100,00

7.6 O candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva, do quadro do item 7.5, será eliminado deste processo seletivo.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada ou sem opção marcada ou com emenda ou rasura e ainda em desconformidade com o item 7.9.

7.9 A marcação no cartão resposta deve ser realizada conforme instruções da captura de tela 1 ou da prova objetiva, preenchendo todo o espaço, caso contrário, o sistema não fará a correção, atribuindo automaticamente a nota 0 (zero), à questão marcada em desconformidade com as recomendações.

Captura de tela 1: Forma de marcar o cartão resposta

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Fonte: Internet

7.10 A prova objetiva será aplicada no município de Assis Brasil, conforme anexo IV, podendo haver no máximo 2 (dois) turnos para prova a depender da quantidade de candidatos com inscrição deferida, conforme sugerido no quadro 3.

Quadro 3: Horário de aplicação da prova objetiva por turno/nível/modalidade

Turno	Modalidade do Cargo	Abertura e fechamento do portão	Início e Término	Duração
Manhã	Nível médio Nível magistério Nível Técnico	7h - 7h45	8h - 11h	3 horas
Tarde	Nível superior	13h - 13h45	14h - 17h	3 horas

7.10.1 A definição da quantidade de turnos para a aplicação da prova objetiva será realizada somente após a homologação das inscrições. Será avaliada a possibilidade de todos os candidatos, de todas as modalidades e níveis, realizarem a prova no mesmo horário, considerando a quantidade de escolas, salas e carteiras disponíveis, no município de Assis Brasil, estado do Acre.

7.10.2 A quantidade final de turnos será divulgada até 1 (uma) semana antes da data da prova. Até essa divulgação, considera-se apenas um único turno. O que está especificado no quadro 3, indicando turno da manhã para cargos de nível médio, magistério e técnico, e turno da tarde para nível superior, é apenas uma sugestão inicial e não configura uma definição final.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

7.11 Excepcionalmente, a prova objetiva para alguns cargos poderá ser aplicada em dias diferentes daquele designado, inicialmente, no cronograma, anexo IV, **caso não haja locais suficientes para todos os candidatos inscritos** no município de Assis Brasil. É de responsabilidade do candidato o deslocamento até o local de aplicação de provas, devendo ainda ser observado o que cabe no item 2.1.3 deste edital.

7.12 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta na cor PRETA, e ainda em conformidade com o item 6.5 deste edital. O círculo com a letra de resposta deverá ser preenchido totalmente (100% por cento), conforme instruções no Cartão de Respostas e no item 7.9. A DECORP não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas.

7.13 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas; e se corresponde ao cargo pleiteado.

7.14 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos Fiscais de Sala, solicitando a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais na Ata de Sala. O tempo disponível para os questionamentos estará indicado na capa do Caderno de Questões.

7.14.1 Mesmo que o dado divergente seja registrado em ata durante a aplicação da prova, o candidato deverá realizar a correção diretamente no sistema da banca após a prova. Não será feita qualquer intervenção manual com base nas informações registradas na ata da sala.

7.14.2 Para fins de alteração de dados pessoais ou sensíveis, o procedimento deve ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do sistema da banca. Caso contrário, os dados permanecerão incorretos, sendo publicados dessa forma em resultados preliminares, finais e quaisquer outros documentos oficiais, além de serem enviados à Prefeitura com as mesmas inconsistências. A responsabilidade por essa correção é única e exclusiva do candidato.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

7.15 Reclamações posteriores, ao tempo definido para manifestação do candidato na capa da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.16 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (o círculo com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchido).

7.17 O candidato deve verificar cuidadosamente todas as informações constantes no Cartão de Respostas, como nome completo, cargo, vaga e demais dados, antes de preenchê-lo. É indispensável garantir que o cartão de respostas recebido corresponde à sua prova escolhida no momento da inscrição e que foi devidamente deferida.

7.17.1 Caso o cartão esteja incorreto, seja por falha na distribuição realizada pelos fiscais ou qualquer outro motivo, o candidato deve comunicar imediatamente o fiscal para providências. Além disso, antes de assinar o cartão, o candidato deve certificar-se de que está com o documento correto, pois a assinatura confirma a validação das informações contidas nele.

7.18 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente que não permita a leitura eletrônica das respostas (o círculo com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchido), conforme demonstrado no item 7.9.

7.19 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando qualquer equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, telefone celular ou similares, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, conforme itens 6.19 e suas alíneas.

7.19.1 A desclassificação do candidato poderá ser realizada assim que constatada a irregularidade referente ao porte de qualquer equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, telefone celular ou similares. Isso inclui situações verificadas no trajeto

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

ao banheiro, no início, durante ou no final da prova, mesmo que o candidato esteja preenchendo o cartão-resposta ou já tenha finalizado seu preenchimento.

7.20 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do processo seletivo simplificado pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais, se houver.

7.21 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.

7.22 A DECORP e a Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

7.23 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.

7.24 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores locais.

7.25 Por medida de segurança, em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas, e em plena conformidade ao item 6.26.

7.26 Ao TERMINAR A PROVA, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

7.27 O candidato que sair da sala de aplicação com o Cartão Resposta para levá-lo consigo, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.28 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de processo seletivo simplificado e/ou da DECORP.

7.29 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (OBRIGATÓRIO), IMPRESSO (físico, NÃO DIGITAL, em celular, p.ex, vide item 7.32), e de **caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor PRETA e a exceção constante no item 6.5.** Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.

7.30 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que tentar acessar o local de prova de maneira irregular, incluindo, mas não se limitando, a situações como entrada não autorizada por barreiras ou muros, invasão de áreas restritas ou quaisquer atos que violem as normas de segurança e integridade do certame. Além disso, a banca examinadora poderá acionar as autoridades competentes para registrar a ocorrência e tomar as medidas legais cabíveis.

7.31 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela DECORP antes da realização da prova objetiva.

7.32 No dia da realização da prova, será OBRIGATÓRIA a apresentação de documento oficial e original de identidade do candidato, exclusivamente na forma IMPRESSA (física), não sendo aceitas versões digitais exibidas em dispositivos eletrônicos, como celulares. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRC, entre outros; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte. **Todos os documentos de identidade apresentados deverão conter foto atual do candidato e estar em condições que permitam sua identificação clara e inequívoca. Documentos rasurados, danificados ou sem foto atual não serão aceitos.**

7.33 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da DECORP, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.34 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

7.35 Por medida de segurança do processo seletivo simplificado e dos candidatos, a DECORP poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal por amostragem ou em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva, inclusive no trajeto ao banheiro.

7.35.1 O uso do detector de metais portátil será obrigatório para todos os candidatos, incluindo candidatas grávidas e lactantes, durante a aplicação da prova objetiva, inclusive no trajeto ao banheiro.

7.35.2 A utilização do detector de metais será realizada de forma rápida (segundos),

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

segura e respeitosa, garantindo que o procedimento seja inofensivo. A medida visa assegurar a integridade e a segurança do processo seletivo simplificado, sendo aplicada de maneira uniforme, sem exceções, para todos os participantes.

7.36 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA: PROVA DE TÍTULOS)

8.1 Este edital contempla a Etapa de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), classificatória, conforme a pontuação estabelecida no Quadro B e demais disposições deste edital.

Quadro B - Prova de Análise Curricular: Critério de Pontuação (Todos os níveis)

Alínea	Título	Valor de cada título (documento apresentado)	Valor Máximo dos títulos
GRUPO 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (apenas 1 envio)	5,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (apenas 1 envio)	4,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula <u>na área a que concorre</u> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar e não esteja pendente apresentação do trabalho de conclusão do concurso.	3,00 (apenas 1 envio)	3,00
D	Diploma de curso de Bacharelado, Licenciatura e Curso Superior de Tecnologia (CST) em nível superior em qualquer área . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso superior, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (apenas 1 envio)	2,00
GRUPO 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de serviço)			
A	Tempo de experiência profissional no efetivo exercício de atividade autônoma e(ou) profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre, de forma ininterrupta, podendo ser apresentado no máximo 10 (dez) comprovações.	0,1250 ⁴ por mês (máximo de 40 meses)	5,00
GRUPO 3 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO			
A	Certificados ⁵ de cursos de qualificação, extensão ou aperfeiçoamento profissional na área do cargo/vaga pretendido,	0,50 por certificado (até 10 envios)	5,00

⁴ Se o valor necessitar de arredondamento, seguirá o padrão matemático padrão, atribuído apenas no final do cálculo da nota, para todos os fins, usando apenas duas casas decimais após a vírgula.

⁵ Os certificados dos cursos devem atender rigorosamente o estabelecido nos itens 8 (8.2.1), 14.23 (14.23.1 a 14.23.4) e 14.24, e outros estabelecidos neste edital.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

	adquirido nos últimos 3 (três) anos. O curso deve possuir carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas.		
Subtotal			24 pontos
<i>Pontos excedidos a pontuação máxima serão automaticamente descartados</i>			

8.2 Para participar da Avaliação de Títulos, os candidatos devem enviar os documentos exigidos durante o período de inscrição, exclusivamente em formato PDF, utilizando o sistema informatizado de inscrição. É fundamental que o candidato anexe os documentos nos campos exatos do sistema, de acordo com os grupos estabelecidos: Grupo 1 - **Formação Acadêmica**, Grupo 2 - **Tempo de Experiência Profissional** e Grupo 3 - **Cursos de Aperfeiçoamento**. Cada grupo deve conter apenas um único documento por vez. Observar a quantidade máxima de cadastro em cada campo. O envio de mais de um documento em um único campo ou a inclusão de vários arquivos dentro de um único documento resultará em marcação como inconsistente, não sendo pontuado para o candidato.

8.2.1 Os diplomas de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação devem ser apresentados em cópia autenticada ou original, acompanhados do respectivo histórico escolar (todas as disciplinas cursadas devem estar aprovadas). Os documentos devem ser emitidos em papel timbrado da instituição de ensino, contendo o nome da instituição, endereço completo, e devem ser assinados por uma autoridade competente da instituição, como o reitor ou diretor do curso. Além disso, é necessário que os documentos incluam informações de contato da instituição, como telefone e e-mail, para que a comissão avaliadora possa verificar a autenticidade, se necessário. No caso de diplomas de instituições estrangeiras, é imprescindível que estejam reconhecidos por uma instituição brasileira, conforme a legislação vigente. A falta de qualquer uma dessas informações poderá resultar na desconsideração do documento para fins de pontuação.

8.2.2 O tempo de experiência profissional só será pontuado se a comprovação estiver em papel timbrado do órgão ou empresa, contendo o endereço, nome do responsável pela emissão (que deve ser uma autoridade constituída para assinar), telefone celular,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

e-mail e carimbo ou decreto de nomeação disponível no portal da entidade. No caso de experiência na iniciativa privada, a comprovação deve constar na carteira de trabalho e ser enviada juntamente com o contrato de trabalho individual. Em órgão público decreto de nomeação e exoneração e ou contrato de prestação de serviço, também serão aceitos. A única exceção para o envio de um arquivo com vários documentos é a apresentação da Carteira de Trabalho junto com o Contrato de Trabalho, que pode ser enviado em um único arquivo. A falta de qualquer uma dessas informações poderá resultar na desconsideração do documento para fins de pontuação.

8.2.3 Só serão aceitos certificados de cursos de qualificação, cursos de extensão ou aperfeiçoamento profissional na área do cargo pretendido, adquiridos nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. É importante ressaltar que os cursos devem ser específicos para a área do cargo que o candidato está buscando, ou seja, se a vaga é na saúde, somente serão aceitos cursos na área da saúde; se a vaga é na assistência social, apenas cursos na área de assistência social, e assim por diante. A única exceção a essa regra são os cursos de informática, que devem se limitar a Informática (Word, Excel, PowerPoint, Internet) e uso de aplicativos em nuvem “cloud” (OneDrive, Google Drive, Dropbox). A pontuação será atribuída por curso apresentado, não por carga horária, ou seja, cada curso (certificado) que atender aos requisitos será pontuado individualmente.

8.3 O preenchimento das informações, como data de início e término da contratação, e carga horária dos cursos, é de inteira responsabilidade do candidato. Nos documentos de tempo de experiência, deve ser apresentado apenas um período. Caso o candidato tenha mais de um período, é obrigatório duplicar o arquivo no sistema, informando os períodos de início e término para fins de pontuação correta. Não será permitido, em hipótese alguma, um documento de experiência que contenha várias datas, mesmo que no mesmo cargo, para que o candidato não se beneficie da inserção de datas de início e término.

8.4 A responsabilidade pela anexação dos títulos é exclusiva do candidato. A Banca e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por extravios que impeçam a recepção da documentação. Os títulos apresentados terão validade apenas para este Processo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Seletivo e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato ou terceiros, salvo se decisão judicial contrária.

8.5 A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que ocuparem as vagas diretas constantes do Quadro de Vagas deste edital.

8.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.7 Documentos, certificados ou diplomas que contenham QR Code para validação deverão estar com o sistema de autenticação disponível no momento da análise pela Comissão Avaliadora, além de observar o emanado nos itens 14.23 (14.23.1 a 14.23.4) e 14.24, no que couber. Caso o QR Code não permita a validação da autenticidade do documento devido à indisponibilidade do sistema ou à inconsistência das informações, o título correspondente será desconsiderado e a pontuação não será atribuída.

8.8 A carga horária informada pelo candidato para os certificados apresentados será validada exclusivamente com base nos documentos anexados. Caso seja constatada divergência entre a carga horária declarada no sistema de inscrição e aquela efetivamente especificada no documento, a Comissão Avaliadora não procederá à correção da informação para o valor real apresentado no documento, atribuindo a nota zero ao candidato no certificado.

8.9 Recomenda-se ao candidato atenção ao informar a carga horária dos certificados para fins de análise de títulos, evitando erros ou informações inconsistentes. Informações declaradas de forma incorreta, intencionalmente ou não, poderão ser interpretadas como má-fé e sujeitas às sanções cabíveis.

8.10 É de responsabilidade do candidato observar atentamente os requisitos estabelecidos nos itens 14.23, 14.23.1 a 14.23.4 e 14.24 deste edital, referentes aos documentos apresentados para a Avaliação de Títulos. O não cumprimento dessas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

exigências resultará na atribuição de nota zero ao documento apresentado e poderá levar à eliminação do candidato do processo seletivo.

9 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

9.1 Serão aceitos um recurso administrativo, **sem efeito suspensivo**, para cada etapa do processo seletivo simplificado, sempre no prazo determinado no Anexo IV, após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar a página de acompanhamento de inscrição, com o número de CPF e senha; depois preencher a aba de interposição de recursos, enviando-a eletronicamente, no horário da 0h01min (zero hora e um minuto) até às 23h59 do(s) dia(s) designado(s) no anexo IV.

9.3 Com relação a prova objetiva, admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão, deverá preencher UMA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos contendo apenas a opinião pessoal do candidato ou links de wikipedia ou sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo pedido, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso, descartando todas as demais, ficando o candidato sem resposta.

9.4 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento da aba de interposição de recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido; a DECORP reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos de acordo com o prazo estabelecido no anexo IV deste edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer meios que não os especificados neste Edital. Recursos enviados por e-mail, telefone, ou outros meios não serão acolhidos nem respondidos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

9.5.1 Após a divulgação do gabarito final ou oficial, encerra-se qualquer possibilidade de alteração do resultado do certame por parte do candidato. Qualquer mudança só será viável mediante decisão judicial.

9.5.2 Para conveniência dos candidatos, os contatos do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) estão disponíveis para consulta pública na seção FAQ - <https://portal.dec corp.selecao.site/faq> - do portal da banca organizadora, além de contato do Procon.

9.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso de recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

9.6.1 Não serão aceitos recursos direcionados a questionar ou denunciar a qualificação, formação, experiência profissional ou quaisquer outros requisitos apresentados por outro candidato. O candidato não possui acesso aos documentos enviados por terceiros e, portanto, não pode embasar tais denúncias. Além disso, é importante esclarecer que a análise da autenticidade ou veracidade de documentos apresentados é competência exclusiva dos órgãos públicos competentes, como a Polícia Civil, o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) ou outras autoridades legais. A banca examinadora não possui atribuição ou estrutura para investigar possíveis falsificações ou irregularidades, e quaisquer solicitações nesse sentido serão indeferidas sem análise. Caso o candidato identifique indícios de irregularidade, deverá reportar diretamente aos órgãos competentes. Por isso, recomendamos atenção ao elaborar recursos, para evitar perda de tempo com pedidos que não serão processados.

9.7 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo. Eventuais erros de digitação ou divulgação incorreta no gabarito preliminar serão analisados e corrigidos durante a fase de interposição de recursos ou, caso identificados previamente pela banca examinadora, por meio de errata e ou avisos.

9.7.1 A correção de erros no gabarito preliminar, como a indicação incorreta de uma alternativa, poderá ajustar a resposta correta sem que isso resulte na anulação da questão, desde que haja uma alternativa correta e a formulação da questão esteja

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

adequada. A anulação de questões será limitada aos casos em que não houver alternativa correta ou quando a questão apresentar falhas graves de elaboração. Após a divulgação do gabarito oficial definitivo, a resolução de possíveis controvérsias será realizada exclusivamente pela via judicial.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos cuja prova contenha a referida questão.

9.8.1 Caso um candidato, dentro de determinado cargo, entre com recurso, o sistema realizará o reprocessamento automático do cartão de todos os candidatos desse cargo, mesmo que o outro candidato não tenha interposto recurso, com base nas marcações do cartão-resposta, podendo, dessa forma, alterar a pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Esse reprocessamento será feito de forma imediata e automática, levando em consideração a anulação de questões e a reavaliação das respostas, conforme decisão do recurso.

9.9 A resposta ao recurso estará disponível para consulta pelo candidato na página de acompanhamento da inscrição, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Anexo IV deste edital. Findo esse prazo, as respostas que não forem acessadas serão descartadas pela DECORP, não cabendo ao candidato qualquer direito posterior à obtenção das referidas informações.

9.10 As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis, preferencialmente no portal da banca e no site oficial do órgão contratante.

9.11 O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

10 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação total, resultante da soma da nota da prova objetiva

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

(Eliminatória e Classificatória), conforme os itens 1.3.1 e 7.6.

10.1.1. Neste certame, o candidato que zerar alguma disciplina da prova objetiva, **não será desclassificado**, desde que sua nota seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota total da prova objetiva.

10.2 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos aprovados com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo, conforme item 1.3.2.

10.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova efetuada, ou seja, total de pontos da prova objetiva.

10.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência terão seus nomes divulgados na lista de classificação geral (ampla concorrência) ou ainda em listagem própria por cargo.

10.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site/>, no dia designado no cronograma do certame, Anexo IV.

10.6 O Edital de Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado contemplará a relação dos candidatos classificados (somente aprovados e classificados) no certame, em **ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior para a menor nota final**.

10.7 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, mas que não alcance pontuação suficiente para ser classificado dentro do número de vagas imediatas previstas no edital, será incluído automaticamente na **Lista de Classificados**, compondo o cadastro de reserva para todos os fins. Todos os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas poderão ser convocados durante o período de validade do processo seletivo, respeitando a ordem de classificação e desde que surjam novas vagas ou a administração municipal identifique a necessidade de pessoal. Essa convocação poderá ocorrer **mesmo que o candidato esteja fora do número inicial de vagas previstas no edital, incluindo vagas de cadastro de reserva**, e será realizada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

para o cargo estabelecido no edital.

10.7.1 Os candidatos aprovados ou classificados poderão ser convocados para ocupar o mesmo cargo em **localidade diversa daquela para a qual se inscreveram**, caso haja necessidade do órgão contratante e não se preencham todas as vagas disponíveis na localidade original. Essa convocação será feita mediante **consentimento prévio do candidato** e ocorrerá conforme as demandas administrativas, desde que seja para o cargo previsto neste edital.

10.7.2 A utilização do cadastro de reserva tem como objetivo atender às demandas administrativas de maneira eficiente, evitando contratações por serviços terceirizados e otimizando os recursos públicos municipais. A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente critérios meritocráticos, com base nos resultados da prova objetiva e avaliação estabelecida, garantindo imparcialidade e transparência no processo.

10.8 O Edital de Homologação será publicado no site oficial do órgão contratante primeiramente e depois no Diário Oficial do Estado, podendo ainda ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site/>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo IV.

10.9 O candidato que não obtiver o percentual necessário à APROVAÇÃO será considerado reprovado no certame, tendo seu nome e nota divulgados para todos os fins, conforme item 1.3.3.

10.10 Todos os candidatos poderão consultar sua nota na lista pública coletiva ou individual no acompanhamento de inscrição do candidato no endereço eletrônico: <https://portal.decorp.selecao.site> ou no site da prefeitura de Assis Brasil no endereço eletrônico: <https://www.assisbrasil.ac.gov.br>.

10.11 Todos os candidatos ficam cientes que os resultados estarão disponíveis para quem interessar possa, inclusive aqueles que não participaram do concurso, por meio das publicações no acompanhamento nos seguintes endereços eletrônicos: <https://portal.decorp.selecao.site> ou <https://www.assisbrasil.ac.gov.br> ou até mesmo no Diário Oficial. Ao se inscrever no concurso, os candidatos estão cientes de que sua posição de classificação, número da inscrição, status da inscrição e recursos no

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

certame, seus nomes completos, CPF ou RG parcial, vaga pretendida, resultados das etapas, nota da prova objetiva resumida ou estratificada, pontuação da análise curricular (se houver previsão no edital), entre outras poderão ser acessados publicamente, sendo tal prática em conformidade com o princípio da transparência, não configurando violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando que as informações são disponibilizadas para garantir a publicidade e o controle social do processo seletivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, conforme Estatuto do Idoso, art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003. Dentre os idosos, é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme art. 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos nas questões de Informática e Tecnologia;
- f) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior número de pontos na análise curricular no grupo Cursos de aperfeiçoamento;
- h) Maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano, com idade inferior a 60 (sessenta anos).
- i) Caso, após a aplicação de todos os critérios anteriores (a até h) persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado pela comissão municipal organizadora do concurso em data e hora a serem definidos e divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://portal.decopp.selecao.site> ou <https://www.assisbrasil.ac.gov.br>, ficando desde já estabelecido que os interessados

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

devem acompanhar o sorteio presencialmente ou se for viável por meio de alguma tecnologia de transmissão online disponibilizada pelo município, em ambos os casos, com a presença de auditoria externa para atestar e garantir a lisura e transparência do procedimento.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO SELETIVO

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, a critério da administração municipal. Dentro desse prazo, poderão ser firmados contratos com durações variáveis, como **1 mês, 3 meses, 6 meses, 9 meses ou até 12 meses**, desde que não ultrapassem o limite máximo de **24 meses**, ou seja, **2 (dois) anos**, considerando o período total de vigência do processo seletivo.

12.2 A Prefeitura Municipal de Assis Brasil reserva-se o direito de proceder às contratações temporárias, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.2.1 O contrato pode ser extinto sem direito a indenizações por término do prazo contratual, iniciativa do contratado, extinção ou conclusão do projeto.

12.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Portal do Município de Assis Brasil: www.assisbrasil.ac.gov.br ou no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br.

12.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação no Portal do Município de Assis Brasil ou no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

13 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no anexo I e II do edital e demais legislações específicas;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

13.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.

13.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.4 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

13.6 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se a essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

13.7 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

13.8 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

13.9 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

13.10 A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

13.11 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

13.12 O candidato convocado deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, civil e de quitação eleitoral.

13.13 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Assis Brasil exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

13.14 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, informa que os candidatos aprovados serão ordenados em lista classificatória única, por cargo, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da pontuação final obtida, e no momento da convocação, será

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

atribuído ao candidato o local de lotação definido pela Administração Pública, a qual detém discricionariedade para tal escolha, considerando o interesse público e a conveniência administrativa.

13.14.1 O candidato convocado deverá expressar sua aceitação quanto ao local de lotação indicado. Na hipótese de recusa, poderá requerer, de forma expressa e irrevogável, sua realocação para o final da lista classificatória, ficando condicionado à possibilidade de nova convocação após a chamada de todos os demais candidatos classificados.

13.14.2 Caso o candidato se recuse a aceitar o local de lotação pela segunda vez, ou não manifeste interesse dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do certame, perdendo definitivamente o direito a novas convocações.

13.14.3 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término do prazo contratual, sem direito a indenização, quando houver interesse público ou decisão judicial que interfira diretamente nas contratações.

13.14.4 Na educação, considerando a possível redução do número de alunos atendidos na Educação Inclusiva/Especial/AEE, a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser realizadas a qualquer momento durante as etapas do processo seletivo, por meio de aviso ou comunicado publicado no site oficial do concurso, em área de acesso público para todos os candidatos.

14.1.1 Os avisos ou comunicados terão efeito imediato para informar eventuais mudanças, enquanto o respectivo adendo, formalizando a alteração, será gerado e publicado em até 3 (três) dias úteis após a divulgação inicial. O adendo consolidará as alterações de forma clara, incluindo as referências específicas às modificações, e será disponibilizado em versão atualizada do edital na íntegra.

14.1.2 Todas as publicações relacionadas às alterações no edital serão inicialmente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

disponibilizadas no site oficial da banca organizadora, garantindo acesso rápido e transparente. Posteriormente, as mesmas informações serão publicadas no site do órgão contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site da banca organizadora, assegurando ampla divulgação.

14.2 A DECORP, comissão e a Prefeitura de Assis Brasil não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao processo seletivo simplificado, incluindo editais, comunicados, retificações, adendos, avisos, e convocações, por meio do site oficial da banca organizadora, durante todo o período de validade deste edital. Os comunicados e avisos temporários publicados no portal do processo seletivo são a principal fonte de informação oficial e podem ser removidos após um período limitado de exibição. Por isso, recomenda-se que o candidato acesse o site diariamente, capture tela ou salve as informações relevantes para garantir o acompanhamento completo das etapas. A banca organizadora consolidará todos os comunicados emitidos durante o processo seletivo em um único arquivo PDF, que será publicado em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do certame, garantindo o acesso integral às informações posteriormente. A administração não se responsabiliza por informações repassadas de maneira não oficial, como mensagens de terceiros ou grupos de aplicativos de mensagens e outros.

14.3.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim, inclusive, ciente que teve o prazo para impugnar o edital, em caso de dúvida de qualquer capítulo ou item deste edital.

14.3.2 Além dos instrumentos normativos já mencionados, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela DECORP, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site>, e também na seção FAQ.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

14.3.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos/comunicados, adendos e retificações, resultados preliminares, resultados finais, convocação para prova objetiva, serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.decorp.selecao.site>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

14.3.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

14.4 A homologação do resultado final pelo órgão competente e as convocações serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Assis Brasil primeiramente, e em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Acre (DOEAC).

14.4.1 O órgão contratante, a seu critério, poderá instituir uma Comissão de Convocação e Lotação, responsável por alocar os candidatos de acordo com as necessidades das áreas solicitantes, e conforme a inscrição deferida realizada no sistema da banca. A comissão terá competência para acolher e verificar a documentação exigida no edital; avaliar a aptidão do candidato para assinatura do contrato junto à administração municipal; desclassificar ou eliminar candidatos que não cumpram os requisitos previstos no edital ou que apresentem documentos inverídicos.

14.4.2 A DECORP e a Comissão poderá solicitar, quando julgar necessário, o apoio da Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público e da Assessoria Jurídica do município, garantindo maior rigor e transparência no processo.

14.4.3 A fim de assegurar a integridade e eficiência do trabalho da Comissão, serão disponibilizados os recursos logísticos necessários e a devida proteção aos seus membros. Caso seja necessário, os membros da Comissão poderão realizar visitas *in loco* aos candidatos, especialmente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), respeitando os termos das legislações federais aplicáveis, a fim de atestar se o candidato aprovado no certame realmente reside da microárea escolhida no momento da inscrição.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

14.5 Acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

14.6 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da banca organizadora, sendo terminantemente vedada sua disponibilização a terceiros ou devolução ao candidato.

14.6.1 É garantido ao candidato o acesso exclusivo aos seus próprios documentos e informações, por meio da área do candidato, disponibilizada em cada etapa do processo seletivo. Não será permitido, em hipótese alguma, o requerimento de documentos ou informações referentes a outros candidatos.

14.6.2 Todos os documentos e informações permanecerão disponíveis na área do candidato por até um dia, a contar do encerramento do processo seletivo, que finda com a divulgação do resultado final. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar e acompanhar as atualizações nesse período, bem como realizar o *download* dos documentos que desejar.

14.6.3 Após a divulgação do resultado final, no próximo dia útil, o edital será marcado como finalizado no sistema, e os controles disponíveis no painel do candidato serão limitados, o acesso aos documentos na área do candidato será encerrado (vide item 14.6.2), considerando o processo seletivo concluído.

14.7 Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência ou aprovados na perícia médica específica, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

14.8 O candidato aprovado e classificado como cadastro de reserva fica ciente que poderá exercer suas atribuições em TODO o perímetro do Município, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural, zona ribeirinha, comunidade indígena (se houver), durante a vigência do contrato, poderá haver remoção de profissionais entre os setores do Município, alterações de lotação, conforme conveniência da administração municipal,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

para todos os cargos previstos neste edital.

14.9 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 19, de 04 de junho de 1998.

14.10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional no 20, de 15 de dezembro de 1998.

14.11 O comprovante de inscrição no conselho de classe correspondente do profissional, em conformidade ao cargo escolhido, deve estar ativo/regular perante o referido conselho regional, até o dia de convocação, para fins de assinatura do contrato de trabalho temporário a ser celebrado entre as partes, observado os requisitos emanados no item 8 e outros deste edital.

14.12 Todos os cargos emanados neste edital serão exercidos conforme descrito neste documento, respeitando ainda, se houver, legislação federal, estadual e municipal que o rege.

14.13 Em caso de divergências relativas à nomenclatura dos cargos, funções, valores de salário ou remuneração, carga horária, formação acadêmica mínima, cursos ou quaisquer outros aspectos, caberá à Administração Municipal, em conjunto com as Secretarias demandantes pelas vagas, a decisão final para dirimir as inconsistências, prevalecendo o entendimento expresso neste edital, no que couber.

14.13.1 Para os cargos que possuem piso salarial definido em Lei Federal, o município realizará o pagamento deste por meio de complementação, em consonância com os repasses do Governo Federal para tal fim, e em conformidade à regulamentação municipal vigente, se houver, ficando o servidor público temporário (serviço prestado) desde já ciente, que se o Governo Federal cessar o repasse para complementação do piso nacional, este retornará para a remuneração prevista neste edital.

14.13.2 A Prefeitura Municipal não é obrigada a pagar o mesmo salário que um servidor efetivo, conforme estipulado no Plano de Cargos, Carreiras e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Remuneração (PCCR) da Educação. O valor da remuneração dos contratados por processo seletivo simplificado pode ser diferente da remuneração dos servidores efetivos, pois a contratação temporária ou por processo seletivo simplificado não se vincula diretamente ao PCCR dos servidores efetivos, sendo uma modalidade distinta de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.745/1993, que regula os processos seletivos simplificados, prevê que os contratados temporários podem ter remuneração distinta daquela prevista para os servidores efetivos, desde que dentro dos limites orçamentários e conforme as necessidades do município.

14.3.2.1 Por serem modalidades de contratação diferentes, os servidores temporários não têm direito à equiparação salarial com os efetivos. A temporalidade do vínculo e a natureza do contrato são elementos fundamentais que caracterizam as diferenças entre as duas categorias.

14.13.3 Salvo disposição em contrário, caso a carga horária de algum cargo previsto neste edital seja disciplinada por legislação federal com jornada inferior ou superior à estipulada no presente documento, prevalecerá a carga horária estabelecida na referida legislação federal vigente, em cumprimento ao princípio da legalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

14.14 A contratação temporária para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

14.15 Todos os documentos relativos a este processo seletivo simplificado (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da DECORP, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado, desde que obedecida a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.16 Todos os documentos relativos a este processo seletivo simplificado serão conservados pela DECORP pelo prazo de 3 (três) meses corridos, a contar da data de publicação do resultado final.

14.17 O prazo para impugnar o presente Edital é de 02 (dois) dias corridos, contados da

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

data de sua publicação no Portal Oficial do Município ou Portal do processo seletivo simplificado.

14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado do órgão contratante, com o auxílio da assessoria jurídica da entidade contratante e da banca examinadora, no que couber às regras estabelecidas neste edital. Situações não relacionadas diretamente às regras do edital ou à banca examinadora serão tratadas exclusivamente entre a Comissão Organizadora e os setores internos do órgão contratante, não tendo a banca responsabilidade sobre questões administrativas internas.

14.19 Todos os cargos e funções poderão atuar em qualquer local do município de Assis Brasil e área, a critério da administração municipal.

14.20 Os candidatos aprovados em cadastro de reserva (CR), tem apenas o direito subjetivo à contratação temporária, e só serão convocados, se, um candidato aprovado dentro do número de vagas desistir da assinatura do contrato, ou, ainda, surgirem mais vagas ao longo da validade do processo seletivo simplificado, com expressa previsão orçamentária e dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

14.21 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.22 A Comissão Organizadora ou a Banca poderá, em caso de dúvida ou suspeita quanto à autenticidade dos documentos apresentados, seja na inscrição ou demais etapas, se houver, como diplomas, certificados, cargas horárias, duração, atestados, experiência profissional, entre outros, realizar análise de validação e, se constatada irregularidade, adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar os fatos às autoridades competentes para eventual abertura de procedimento civil e/ou criminal.

14.22.1 Os certificados de cursos realizados na modalidade EAD (Ensino a Distância) somente serão aceitos se atenderem aos seguintes critérios:

- Devem conter um QR-CODE ou código de validação que permita a verificação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

de sua autenticidade.

- A carga horária mínima deve estar em conformidade com os requisitos previstos neste edital, sendo obrigatório a apresentação de um único certificado que comprove a quantidade exigida de horas.
- A duração do curso (em dias) deve ser compatível com a carga horária informada no certificado. Por exemplo: um curso de 20 horas deve ter duração mínima de 3 (três) dias e assim sucessivamente.

14.22.2 Certificados que não atendam a esses critérios, incluindo aqueles que apresentem carga horária incompatível com o tempo de duração ou que tenham sido realizados de forma superficial e sem as devidas práticas pedagógicas, serão invalidados, ainda que conste a citação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996), Decreto n.º 2494, de 10 de fevereiro de 1998 (publicado no D.O.U. DE 11/02/98), Decreto n.º 2561, de 27 de abril e Decreto Federal nº 5.154/2004 no seu verso ou anverso.

14.22.3 Fica expressamente vedada a apresentação de certificados que, embora possuam a carga horária exigida, tenham sido obtidos sem uma efetiva realização do curso, ou em apenas 1 (um) único dia, como meras aquisições pela internet que desconsiderem o aprendizado real. Além disso, cursos devem cumprir as melhores práticas pedagógicas, incluindo:

- Aprovação mediante nota mínima prevista.
- Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades.

14.22.4 A adoção da referida medida faz parte das lições aprendidas e documentadas pela Banca DECORP® que visa garantir que os candidatos apresentem qualificações verdadeiras e compatíveis com o objetivo de beneficiar a administração pública municipal, que necessita de profissionais realmente capacitados, com objetivo exclusivo de assegurar a lisura e o interesse público do certame, estando em conformidade com boas práticas administrativas e pedagógicas. Certificados inválidos ou obtidos sem os critérios acima não serão aceitos, e não será permitido questionamento posterior.

14.23 Se forem constatadas inexatidões ou irregularidades nos documentos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

apresentados ou nas informações prestadas no âmbito deste edital, o candidato estará sujeito às penalidades previstas em lei. Tais situações poderão configurar falsidade ideológica, sujeitando o candidato à responsabilização conforme o disposto no **Artigo 299 do Código Penal**.

14.24 Se a quantidade de inscritos neste certame for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis nas escolas da rede municipal ou estadual de ensino, todas as provas poderão ser realizadas em turno único. A confirmação será feita e divulgada no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova objetiva, por meio do portal: <https://portal.decorp.selecao.site>.

14.24.1 Caso seja determinado turno único e haja candidatos com múltiplas inscrições para modalidades ou níveis diferentes (exemplo: nível médio/técnico/magistério e superior), o valor da taxa de inscrição será devolvido apenas para a inscrição correspondente à prova que o candidato optar por não realizar, conforme deferimento prévio. Se os turnos forem mantidos separados, o candidato que não comparecer será considerado ausente, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

14.24.2 O candidato que desejar solicitar a devolução da taxa de inscrição em caso de turno único deverá preencher o formulário próprio disponível no site da banca organizadora, informando qual prova optou por não realizar. A devolução será processada apenas para a prova não realizada, conforme a inscrição deferida.

14.24.3 A devolução da taxa de inscrição será realizada no prazo máximo de 30 dias, a contar da solicitação no Sistema da Banca Organizadora.

14.24.4 Ainda, o candidato terá a liberdade de optar por realizar ambas as provas, mesmo em turno único, caso considere conveniente/exequível.

14.25 Caso o exercício do cargo exija **registro em conselho de classe, será obrigatório que o candidato apresente no ato da convocação para apresentação dos documentos, o registro ativo, válido e com a anuidade devidamente quitada, comprovando sua habilitação plena para o desempenho da função. Não serão aceitos protocolos, solicitações ou qualquer outra forma de comprovação pendente.** O não atendimento a essa exigência resultará na desclassificação do candidato, sendo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

imediatamente convocado o próximo da lista para apresentação da documentação.

14.26 Além das atribuições específicas previstas neste edital, os candidatos contratados também estarão sujeitos às funções e responsabilidades previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao cargo, incluindo as estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), quando existente, e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso aplicável. Para cargos que exijam registro em conselho de classe, também deverão ser observadas as atribuições previstas nas resoluções e normativas emitidas pelo respectivo conselho. Ressalta-se que a inclusão dessas atribuições não caracteriza, em hipótese alguma, equiparação salarial ou alteração das condições do processo seletivo simplificado.

14.27 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término do prazo contratual, sem direito a indenização, quando houver interesse público ou decisão judicial que interfira diretamente nas contratações.

14.28 Na educação, considerando a possível redução do número de alunos atendidos na Educação Inclusiva/Especial/AEE, a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento.

14.29 As especificações dos cargos, remuneração entre outras, são as dispostas neste edital.

14.30 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Quadro Geral de Vagas.
- b) ANEXO II - Atribuições do Cargo.
- c) ANEXO III - Conteúdo Programático.
- d) ANEXO IV - Cronograma Previsto.

Assis Brasil/AC, 18 de março de 2025.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

(Via assinada no processo administrativo)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

**ANEXO I - QUADRO GERAL DE VAGAS COM CARGO, MODALIDADE, FORMAÇÃO/REQUISITOS*, QUANTIDADE DE VAGAS,
CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO**

Anexo I-A QUADRO GERAL DE VAGAS

SEQ.	CARGO	SECRETARIA	MODALIDADE	VAGAS	CR	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	Lotação base
1	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	Médio	1	22	3.036,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente; e ter concluído, com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas em agente comunitário de saúde, e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do edital; conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.350/2006.	40 horas semanais	Conforme microárea do Anexo I-B
2	Assistente Educacional	Educação	Médio	20	10	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Zona Urbana
3	Assistente Educacional	Educação	Médio	10	5	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Zona Rural

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

4	Assistente Social	Assistência Social	Superior	1	3	2.500,00	Graduação concluída em serviço social ou similar, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	30 horas semanais	Casa de passagem
5	Atendente de Farmácia	Saúde	Médio	1	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Farmácia Municipal
6	Auxiliar Administrativo	Assistência Social	Médio	1	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Casa de passagem
7	Biomédico	Saúde	Superior	1	2	2.500,00	Graduação concluída em biomedicina, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Unidade Básica de Saúde
8	Educador Físico	Saúde	Superior	1	3	2.500,00	Graduação concluída em educação física, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Academia de Saúde
9	Educador Social	Assistência Social	Médio	5	6	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Cras/Creas
10	Engenheiro Civil	Planejamento	Superior	1	3	7.685,35	Graduação concluída em engenharia civil, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Município
11	Entrevistador Social	Assistência Social	Médio	3	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por	40 horas semanais	Bolas Família

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

							órgão competente		
12	Farmacêutico	Saúde	Superior	3	1	3.200,00	Graduação concluída em farmácia ou bioquímica, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Farmácia Municipal
13	Fiscal Sanitário	Saúde	Médio	1	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Município
14	Fisioterapeuta	Saúde	Superior	3	4	3.200,00	Graduação concluída em fisioterapia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Tratamento de Transtorno Autista (TEA)
15	Fonoaudiólogo	Saúde	Superior	1	1	5.000,00	Graduação concluída em fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Tratamento de Transtorno Autista (TEA)
16	Médico - Clínico Geral	Saúde	Superior	3	2	10.000,00	Graduação concluída em medicina, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	20 horas semanais	Unidade Básica de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

17	Monitor Social	Assistência Social	Médio	2	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Casa de passagem
18	Neuropsicólogo	Saúde	Superior	2	3	3.192,00	Graduação concluída em psicopedagogia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Tratamento de Transtorno Autista (TEA)
19	Nutricionista	Educação	Superior	1	2	2.500,00	Graduação concluída em nutrição, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	25 horas semanais	Município
20	Pedagogo	Assistência Social	Superior	1	3	2.500,00	Graduação concluída em pedagogia ou licenciatura, reconhecida pelo MEC	40 horas semanais	Cras
21	Professor Mediador	Educação	Magistério	10	5	1.800,00	Ensino Magistério completo, com certificado reconhecido por órgão competente	25 horas semanais	Zona Rural
22	Professor Mediador	Educação	Superior	20	10	2.500,00	Graduação concluída em pedagogia ou licenciatura plena, reconhecida pelo MEC	25 horas semanais	Zona Urbana
23	Psicólogo	Assistência Social	Superior	-	6	2.500,00	Graduação concluída em psicologia, reconhecida pelo MEC com registro no conselho de classe	30 horas semanais	Cras/Creas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

24	Psicopedagogo	Saúde	Superior	2	3	4.400,00	Graduação concluída em psicopedagogia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Tratamento de Transtorno Autista (TEA)
25	Supervisor do Programa Criança Feliz	Assistência Social	Superior	1	3	2.500,00	Graduação concluída em serviço social ou similar, reconhecida pelo MEC	40 horas semanais	Pfc
26	Técnico Agrícola	Meio Ambiente	Técnico	1	2	2.177,03	Curso técnico completo em Técnico Agrícola, Técnico em Meio Ambiente ou áreas correlatas, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Município
27	Técnico Ambiental	Meio Ambiente	Técnico	1	2	2.177,03	Curso técnico completo em Técnico Ambiental ou áreas correlatas, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Município
28	Técnico em Laboratório	Saúde	Técnico	2	2	1.518,00	Curso técnico completo em análises clínicas, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Unidade Básica de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

29	Técnico Florestal	Meio Ambiente	Técnico	1	2	2.177,03	Curso técnico completo em Técnico Florestal ou áreas correlatas, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Município
30	Terapeuta Ocupacional	Saúde	Superior	2	3	3.000,00	Graduação concluída em terapia ocupacional, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	40 horas semanais	Tratamento de Transtorno Autista (TEA)
31	Visitador Social	Assistência Social	Médio	3	3	1.518,00	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	40 horas semanais	Pfc
				105	126				

Lotação: Em conformidade com o estabelecido no item 13.14 e alíneas deste edital. Os professores serão lotados numa das escolas da rede municipal de ensino de Assis Brasil/AC, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação. Os demais cargos serão lotados conforme prevê o quadro de vagas e ou em local adverso, conforme necessidade e interesse público da administração municipal, com o intuito de beneficiar à população local.

Anexo I-B QUADRO DE VAGAS (EXCLUSIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)

SEQ.	CARGO	Unidade de Saúde	VAGAS	CR	Nº Microárea de cobertura, bairro	Zona
1.1	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 01- Av Raimundo Chaar, Dom Giocondo Maria Grotti, Getúlio Vargas, Eneide maria batista, Humberto de Alencar castelo branco, valério, magalhães, josé costa e silva, jose cordeiro, Vicente vieira lima, benedito batista.	Urbana

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

1.2	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 02- Av Raimundo Chaar, Getúlio Vargas, Dom Giocondo Maria Grotti, Manoel Teixeira, Humberto de Alencar castelo branco, Francisco das chagas, Eneide maria batista, Rafael Martins leao, joao jose do bonfim, valério magalhães.	Urbana
1.3	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 03- Eneide batista, Francisco das chagas, José cordeiro, valerio magalhaes, Francisca amelia, Joao jose do bonfim, Juvenal Duarte de Souza, Rafael Martins leão, otilia marinho de amorim de amorim, Francisco Henrique do amaral, vitorino pinheiro, Francisco Xavier maia, travessa 02 (hospital).	Urbana
1.4	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 05 - Francisca amelia, Francisco das chagas, Eneide maria batista, travessa Vicente bessa, travessa 02, travessa da cohab, rua G, Jose do nascimento prado, José soares de amorim, Joao jose do bonfim, Juvenal Duarte de Souza, Raul da Costa Lopes, Serapião Eloy Alves.	Urbana
1.5	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 04- Ramal Livramento e Parte do Ramal do Recife.	Rural
1.6	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 18-Ramal bela vista, ramal derretido.	Rural
1.7	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 19-Ramal do são Francisco, ramal do Iracema.	Rural
1.8	Agente Comunitário de Saúde	UBS Terezinha Batista dos Santos	1	CR	MICROÁREA 22- Ramal do Iracema e parte do Ramal do Recife.	Rural
1.9	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 06- Travessa da cohab, Juvenal Duarte de Souza, João José do bonfim, Nazare Duarte de Souza, Homero camelo Alves, patrocínio Martins, serapião Eloy Alves.	Urbana
1.10	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 07- João José do bonfim, rua 04, rua 05, rua 06, rua 07, rua 08.	Urbana

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

1.11	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 14-Ramal do icuriã, ramal humaitá, ramal catianã, ramal do 84 santa luzia.	Rural
1.12	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 15- ramal do icuriã, ramal Paraguaçu.	Rural
1.13	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 16- Ramal do icuriã, ramal do retiro.	Rural
1.14	Agente Comunitário de Saúde	UBS Antônio Alves Cavalcante (Área II)	1	CR	MICROÁREA 17- Ramal do icuriã, ramal do ozias,colocação calceirão, colocação são josé.	Rural
1.15	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 10-Ramal da pousada, ramal da pedreira, rita ferreira, augusto veloso,eunício lima.	Urbana
1.16	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 11- Eunício pereira de lima, abel bezerra, maria elita de araujo, jose costa dantas, maria ribeiro, antonio mizael saady, sena Madureira, cruzeiro do sul, brasiléia, xapuri, feijó, tarauacá, rio branco, travessa.	Urbana
1.17	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 08- Ramal da preguiça,ramal altamira,ramal centro virgem, ramal cristóvão, ramal do bitiato, ramal do jacu.	Rural
1.18	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 09- Ramal da pedreira, ramal do betel, ramal da fronteira.	Rural
1.19	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 12- ramal Icuriã, ramal são Pedro, ramal são josé.	Rural
1.20	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 13- ramal do km 13, ramal do km 11, ramal do km 07, ramal do km 04. Inicia no km 03 e termina no km 16.	Rural
1.21	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 20- BR 317 – Ramal do Km 18 até o Km 84.	Rural
1.22	Agente Comunitário	UBS Gildo Ferreira	1	CR	MICROÁREA 21- ramal erecê, ramal rio grande, ramal bom jardim,	Rural

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

	de Saúde	(Área III)			ramal da palestina, ramal castelo, ramal da preguiça.	
1.23	Agente Comunitário de Saúde	UBS Gildo Ferreira (Área III)	1	CR	MICROÁREA 23- ramal do km 88, ramal livramento, ramal do biel, ramal do escondido, ramal da amizade, ramal do rio Xapuri, ramal do jacu.	Rural
Subtotal			23	CR	<u>Requisitos mínimos para as vagas de ACS no quadro Anexo I-A.</u>	

Informações sobre a Lotação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) serão alocados de acordo com as zonas (rural e urbana) e microáreas previamente definidas, escolhidos pelo candidato na ora da inscrição. É fundamental que, no momento da inscrição, os candidatos comprovem que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital (Formação Acadêmica e Curso de Formação Inicial), além de comprovação do endereço, de que realmente residirem na localidade para a qual estão se inscrevendo. **Requisitos para Inscrição:** Os candidatos devem anexar um comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 dias, que comprove sua residência na microárea correspondente, desde a data da publicação do edital. A observância da Lei Federal nº 11.350/2006 será rigorosamente aplicada durante todo o processo. **Convocação e Validação:** Na fase de convocação, a equipe do município realizará visitas sociais e entrevistas com a população residente na microárea. Essas ações têm como objetivo validar as informações fornecidas pelos candidatos na inscrição e garantir a conformidade com a legislação vigente. Todos os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados para as vagas disponíveis serão automaticamente incluídos em um cadastro de reserva, podendo ser convidados a atuar em outra microárea, se necessário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os cargos de professores/educadores têm suas atribuições baseadas na Resolução CEE 347/2023 e suas alterações posteriores, documento orientador da educação especial editado pela SEE/AC (Janeiro, 2025) no que couber. Demais cargos têm suas atribuições baseadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), quando aplicável às disposições previstas em legislações federais e municipais. Também poderão ser atribuídas outras funções inerentes ao cargo, conforme determinação da Administração Municipal, além das listadas a seguir.

Agente Comunitário de Saúde

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições mencionadas. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Assistente Educacional

Com foco na educação especial, promover a acessibilidade no contexto escolar, atendendo às necessidades específicas de cada educando. Adotar medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento global dos alunos com deficiência, considerando seus talentos, criatividade, habilidades e interesses. Colaborar na produção de materiais adaptados e acessíveis, sob orientação do professor da sala comum, professor do AEE e/ou coordenação pedagógica. Auxiliar os alunos nos processos de ensino e aprendizagem, sob orientação do professor da sala comum, como leitor, transcritor, entre outras atividades afins. Subsidiar os alunos nos processos de avaliação do desenvolvimento a cada bimestre, sob orientação do professor da sala comum, professor do AEE e/ou da coordenação pedagógica. Participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação e do planejamento de estudos realizados na escola. Manter diálogo com a gestão escolar, família e profissionais da saúde, seguindo as orientações necessárias nos casos de alunos em tratamento de saúde. Elaborar relatório de trabalho, cumprindo as datas estabelecidas de entrega. Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados à sua prática como profissional da educação. Comparecer ao local de trabalho com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza, sigilo e ética profissional, seguindo o regimento escolar. Cuidados e Higiene: Realizar cuidados de higiene dos alunos, preferencialmente na presença de uma segunda pessoa da escola, promovendo a independência e autonomia no decorrer da rotina. Auxiliar na locomoção dos alunos nos espaços escolares, quando necessário. Realizar mudanças de posição na cadeira e massagens de conforto em alunos que utilizam cadeira de rodas. Assistir o aluno na alimentação, quando necessário. Acompanhamento e Apoio: Estar atento à chegada e saída dos alunos na escola. Acompanhar e apoiar a participação dos alunos em todas as ações vivenciadas no contexto educacional, em sala de aula ou fora dela, dentro do turno de trabalho. Acompanhar o aluno em todos os ambientes e eventos realizados pela escola, orientando-o durante a entrada, intervalo e saída. Auxiliar alunos com comprometimento motor no registro das atividades escolares. Escutar, ajudar e ser solidário com os alunos. Interação e Colaboração: Trabalhar de forma colaborativa com os professores da sala de aula comum, com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais que atendem os alunos. Manter a interlocução com os professores da sala de aula, do AEE e com a família, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Acompanhar a rotina escolar do educando com deficiência, alimentando, higienizando, ajudando na sua locomoção; desenvolver processos de aprendizagem através da mediação entre professor e aluno; incentivar e estimular a autonomia do aluno. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município, além das atribuições descritas, poderá desempenhar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação da Administração Municipal e dentro das normativas aplicáveis.

Assistente Social

Área da Saúde Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Manter articulação entre o CRAS e CREAS e demais serviços, em especial no território de origem dos usuários atendidos; Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

e aplicando métodos e processos básicos de serviço social. Coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefícios dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários, que contribua e incentive no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário e também Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para a presença e/ou exposição ao risco para a gripe A; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes de Saúde da Família uma rede de proteção social e Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população e dos servidores. Atuar diretamente e/ou coordenar projetos sociais. Executar quaisquer outras atividades correlatas e prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza social; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão dos processos de planejamento na organização. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; Fornecer dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município. Área da Assistência Social (Cras, Proteção Social Básica e/ou Proteção Especial Média Complexidade) Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Manter articulação entre o CRAS e CREAS e demais serviços, em especial no território de origem dos usuários atendidos; Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social. Coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefícios dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

ampliação. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários, que contribua e incentive no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário e também Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para a presença e/ou exposição ao risco para a gripe A; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes de Saúde da Família uma rede de proteção social e Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população e dos servidores. Atuar diretamente e/ou coordenar projetos sociais. Executar quaisquer outras atividades correlatas e prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza social; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão dos processos de planejamento na organização. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; Fornecer dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como: Serviço de orientação e apoio sociofamiliar; Plantão social; Abordagem de rua; Cuidado domiciliar; Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência; Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA), e ainda .Atendimento Integral Institucional; Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora; Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Atendente de Farmácia

Acolhimento e o atendimento ao público, com foco na cordialidade e eficiência, esclarecendo dúvidas sobre os medicamentos e fornecendo orientações relacionadas à sua utilização, conforme prescrições médicas. Além disso, é responsável pela dispensação de medicamentos, realizando a entrega com cuidado, verificando validade, lotes e condições de armazenamento, e mantendo registros no sistema da farmácia municipal para assegurar a transparência dos processos. Realiza o controle e organização do estoque de medicamentos, realizando inventários periódicos, identificando a necessidade de reposição e zelando pela integridade e conservação dos produtos. No âmbito administrativo, colabora com a elaboração de relatórios e a manutenção de registros atualizados, sempre em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde e com os procedimentos internos. Participa em campanhas de conscientização, promovendo o uso racional de medicamentos e contribuindo para a educação em saúde da comunidade local. Garante que o ambiente de trabalho esteja limpo e organizado, observando as normas de biossegurança e promovendo um espaço seguro e funcional para os usuários e demais servidores.

Auxiliar Administrativo

Atendimento ao público: Prestar orientações e informações aos usuários dos serviços de assistência social, garantindo um atendimento acolhedor e eficiente. Organização de documentos: Realizar a triagem, registro, arquivamento e gestão de documentos relacionados aos programas e serviços da assistência social. Apoio logístico e operacional: Auxiliar na organização de reuniões, oficinas, palestras e eventos promovidos pela equipe de assistência social. Elaboração de relatórios: Produzir relatórios administrativos com dados sobre atendimentos realizados, demandas identificadas e atividades desenvolvidas. Gestão de sistemas e dados: Operar sistemas informatizados e bancos de dados relacionados à assistência social, assegurando a atualização e a integridade das informações. Suporte à equipe técnica: Oferecer apoio administrativo aos assistentes sociais, pedagogos, psicólogos e outros profissionais, facilitando a execução de projetos e programas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Articulação com outras áreas: Colaborar com equipes de diferentes setores para viabilizar ações intersetoriais que fortaleçam os serviços de assistência social. Monitoramento de demandas: Acompanhar o andamento de processos administrativos e encaminhamentos, garantindo agilidade e eficiência nos serviços.

Biomédico

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Educador Físico

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Práticas Corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Prática corporal e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerentes à função. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Educador Social

Planejamento e execução de atividades socioeducativas: Desenvolver e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

implementar oficinas, cursos e ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e a inclusão social. Acompanhamento de grupos vulneráveis: Atuar diretamente com crianças, adolescentes, idosos ou outros grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo o respeito, a cidadania e a dignidade humana. Mediação de conflitos: Facilitar a resolução de conflitos no âmbito das atividades sociais, promovendo o diálogo e a convivência pacífica entre os participantes. Educação para cidadania: Sensibilizar e informar os participantes sobre seus direitos e deveres, incentivando a construção de uma postura ativa e participativa na sociedade. Apoio no fortalecimento comunitário: Identificar demandas locais, estimular a participação popular e contribuir para a criação de redes solidárias no território atendido. Trabalho interdisciplinar: Colaborar com equipes técnicas do CRAS, CREAS ou outros serviços da assistência social para garantir um atendimento integrado e de qualidade. Registro e avaliação das atividades: Documentar as ações realizadas, monitorar os resultados e relatar as principais demandas e avanços à coordenação ou equipe técnica. Promoção de práticas inclusivas: Propor ações que valorizem a diversidade cultural, social e econômica, assegurando a participação e integração de todos.

Engenheiro Civil

Além das atribuições para o cargo de Engenheiro Civil, com base na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro no Brasil, e nas diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), Planejamento e execução de obras: Estudar, projetar, analisar e supervisionar obras de edificações, rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, saneamento e urbanismo, conforme o artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Aproveitamento de recursos naturais: Desenvolver projetos que promovam o uso sustentável de recursos naturais, como água e energia, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966. Fiscalização e segurança: Garantir a segurança e a qualidade das obras, respeitando as normas técnicas e os regulamentos de segurança, como o Código de Obras e o Código Civil Brasileiro. Gestão de projetos: Coordenar equipes multidisciplinares e gerenciar recursos financeiros e materiais para a execução de projetos de engenharia. Consultoria técnica: Prestar consultoria e emitir pareceres

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

técnicos sobre viabilidade, impacto ambiental e soluções de engenharia. Responsabilidade técnica: Assumir a responsabilidade técnica por projetos e obras, garantindo a conformidade com as normas legais e éticas da profissão. Educação e inovação: Participar de programas de capacitação e desenvolvimento tecnológico, promovendo a inovação no setor de engenharia civil. Auxiliar na captação de recursos para os projetos de engenharia do município.

Entrevistador Social

Realizar busca ativa das famílias que se enquadram nos Programas Federais, preencher o formulário com todas as informações fornecidas pelo usuário; Atender e orientar à população sobre o Programa Bolsa Família e outros; Realizar atividades inerentes à política de assistência social como também operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Farmacêutico

Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde; e/ou Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estiverem inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Fiscal Sanitário

Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e públicos, verificando condições de higiene, limpeza e segurança sanitária. Inspecciona locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos, bebidas, cosméticos, produtos de higiene e saneantes, assegurando que estejam em conformidade com as regulamentações vigentes. O Fiscal sanitário realiza a coleta de amostras para análise laboratorial, podendo apreender ou inutilizar produtos que apresentem irregularidades, como adulteração, falsificação ou deterioração. Lavra autos de infração, interdição e apreensão, registram dados em sistemas de informação, e acompanham projetos de melhoramento sanitário, promovendo a conscientização da população sobre práticas de higiene e saúde. Atua em parceria com autoridades estaduais e federais, garantindo a segurança dos trabalhadores e consumidores, e contribui para a organização e planejamento das ações sanitárias integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS). Auxiliam na prevenção de riscos à saúde e promovem o bem-estar da comunidade.

Fisioterapeuta

Atenção à Saúde: realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Trabalhar em equipe na saúde da família atuando como modalidade de trabalho coletivo, visando à humanização. Desenvolver educação permanente e continuada. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes, Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; desenvolvimento NeuroPsicoMotor (DNPM) e deficiência física, traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Intersetoriais. Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas e outras atividades inerentes ao cargo. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Com foco na educação regular e especial, atuar na Secretaria Municipal de Educação e ainda nas unidades de ensino da rede municipal, contribuir para a elaboração de políticas públicas e programas de educação especial, oferecendo subsídios técnicos e científicos para aprimorar o atendimento aos alunos com NEE. Nas unidades de ensino, atuar como consultor, oferecendo orientação e suporte técnico aos professores e demais profissionais da equipe escolar, auxiliando na

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

identificação das necessidades dos alunos e na adaptação de atividades e materiais pedagógicos. Avaliação e Diagnóstico: Avaliar as habilidades motoras, sensoriais e funcionais dos alunos com NEE, identificando suas necessidades e potencialidades. Analisar a postura, a mobilidade, a força muscular, a coordenação e o equilíbrio dos alunos, buscando identificar possíveis alterações ou dificuldades. Utilizar instrumentos de avaliação específicos para cada faixa etária e tipo de deficiência, como escalas de desenvolvimento motor, testes de equilíbrio e coordenação, entre outros. Elaborar um diagnóstico fisioterapêutico, descrevendo as necessidades e as capacidades do aluno, e estabelecendo objetivos de intervenção. Planejamento e Intervenção: Desenvolver um plano de intervenção individualizado para cada aluno, com base no diagnóstico fisioterapêutico e nas necessidades específicas do aluno. Definir estratégias e atividades terapêuticas que visem melhorar a funcionalidade, a autonomia e a qualidade de vida do aluno. Utilizar técnicas e recursos terapêuticos adequados para cada caso, como exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, mobilização articular, terapia manual, estimulação sensorial, entre outros. Adaptar atividades e materiais pedagógicos para atender às necessidades motoras e sensoriais dos alunos, facilitando sua participação nas atividades escolares. Acompanhamento e Orientação: Acompanhar o desenvolvimento motor e funcional dos alunos, monitorando sua evolução e ajustando o plano de intervenção quando necessário. Orientar professores e familiares sobre as necessidades específicas de cada aluno, oferecendo informações e sugestões de atividades que possam ser realizadas em sala de aula e em casa. Promover a integração do aluno com NEE no ambiente escolar, incentivando sua participação nas atividades e adaptando o ambiente quando necessário. Trabalhar em equipe multidisciplinar, trocando informações com outros profissionais da área da saúde e da educação, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e professores. Participar de formações continuadas e cursos de aperfeiçoamento, buscando atualização sobre as novas técnicas e recursos terapêuticos. Compartilhar conhecimentos e experiências com outros profissionais da área, incluindo os professores da educação especial e normal, promovendo a troca de informações e o aprimoramento da prática profissional. Desenvolver pesquisas e estudos científicos na área da fisioterapia e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

educação especial, buscando evidências para aprimorar a prática profissional e oferecer um atendimento de qualidade aos alunos com NEE. Realizar atendimentos individuais ou em grupo com os alunos e a comunidade escolar, oferecendo suporte terapêutico e acompanhando seu desenvolvimento motor e funcional. Análise diagnóstica da funcionalidade da criança e do adolescente. Construção e condução de programas de assistência fisioterapêuticas com foco na vigilância do desenvolvimento psicomotor e no crescimento e desenvolvimento integral das habilidades e competências funcionais de crianças e adolescentes. Prestação de cuidado integral à saúde e bem estar de crianças e adolescentes, no ambiente educacional, envolvendo a promoção, a prevenção e a atenção à saúde, Estudo ergonômico do ambiente e respectivos cuidados relativos às disfunções neurofuncionais, musculoesqueléticas e posturais e especialmente no processo de inclusão de crianças com deficiência, realizando acompanhamento da adequação do mobiliário ergonômico e material escolar do aluno e professor. Atua junto aos outros profissionais envolvidos no cuidado integral à criança e ao adolescente do sistema de saúde e educacional, com ações voltadas à adaptação e indicação de tecnologia assistiva, de maneira a favorecer a inclusão escolar; No âmbito desportivo, o fisioterapeuta realiza diagnóstico e prevenção de lesões que a modalidade esportiva praticada possa ocasionar nas crianças e adolescentes. Participa do processo de inclusão da criança com deficiência no âmbito escolar em sintonia com os demais profissionais envolvidos, avaliando, identificando, analisando e intervindo nas demandas gerais de acessibilidade na escola de forma a atender toda comunidade educativa, sempre de maneira interdisciplinar e intersetorial. Atua em rede com os demais profissionais de saúde envolvidos tanto no PSE quanto nas unidades de ESF relativas ao território adscrito à escola. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município, além das atribuições descritas, poderá desempenhar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação da Administração Municipal e dentro das normativas aplicáveis.

Fonoaudiólogo

Avaliação comunicativa e diagnóstica: Realizar avaliações específicas para

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

identificar dificuldades na comunicação, linguagem e audição, considerando as particularidades do TEA. Planejamento terapêutico personalizado: Desenvolver planos de intervenção que promovam a comunicação funcional, oral ou alternativa, ajustados às necessidades individuais da criança. Estimulação de linguagem: Implementar atividades que favoreçam o desenvolvimento da linguagem verbal e não verbal, bem como a interação social. Treinamento em comunicação alternativa: Introduzir e ensinar sistemas de comunicação suplementares ou alternativos (como PECS ou outros) para crianças não verbais ou com dificuldades severas. Acompanhamento do progresso: Monitorar a evolução das habilidades comunicativas e ajustar as estratégias terapêuticas de acordo com os avanços obtidos. Orientação às famílias: Fornecer suporte técnico aos cuidadores e familiares, compartilhando práticas que possam ser aplicadas no dia a dia para estimular a comunicação. Capacitação de profissionais: Oferecer treinamentos para educadores e outros membros da equipe multidisciplinar sobre estratégias fonoaudiológicas no manejo do TEA. Intervenção interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais para oferecer uma abordagem integrada e abrangente. Conscientização e inclusão: Participar de ações comunitárias que promovam a conscientização sobre o TEA e a importância da comunicação na inclusão social e educacional. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; assessorar a Administração Pública no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; identificar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; desenvolver ações com o diagnóstico de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos; realizar de visitas domiciliares para pacientes acamados; realizar grupos de educação em saúde, reuniões de equipe para discussão de casos clínicos com as equipes de saúde da família; realizar promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica; avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia; analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

etapas; realizar o tratamento - habilitação / reabilitação / compensação / adaptação / gerenciamento dos distúrbios da deglutição; prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura; realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição; realizar as intervenções necessárias, no âmbito de sua competência, junto a crianças especiais; conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino; desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, a prevenção, o diagnóstico e a intervenção de forma integrada ao planejamento educacional; registrar todo atendimento em prontuário; Realizar as demais atividades inerentes à profissão. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Médico - Clínico Geral

Além das atividades exclusivas previstas na Lei Federal 3.268/1957 e Lei Federal nº 12.842/2013, realizar consultas e diagnósticos: Atender pacientes para avaliar sintomas, realizar exames clínicos e definir diagnósticos. Prescrição de tratamentos: Desenvolver planos terapêuticos, prescrever medicamentos e recomendar tratamentos adequados para as condições diagnosticadas. Acompanhamento de pacientes: Monitorar o progresso dos pacientes, ajustando condutas conforme necessário e garantindo continuidade no cuidado. Promoção da saúde preventiva:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Realizar orientações sobre práticas preventivas, vacinação e hábitos saudáveis que promovam o bem-estar da população. Solicitação de exames complementares: Indicar exames laboratoriais ou de imagem para auxiliar na investigação de doenças e condições médicas. Atendimento emergencial: Prestar suporte em casos de urgência e emergência, garantindo estabilização e encaminhamento adequado. Registro clínico: Documentar consultas, diagnósticos e tratamentos em prontuários médicos, conforme normas institucionais. Atuação intersetorial: Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde para oferecer uma abordagem integrada no atendimento ao paciente. Gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Executar outras atividades correlatas; exercer outras atividades inerentes à formação técnica; manusear equipamentos e sistemas de informática, necessários a execução de suas atividades; cumprir a legislação municipal, estadual e federal e executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato que estejam inseridas no seu rol de atribuições do cargo, em todo o perímetro do Município (Zona urbana, rural e ribeirinha).

Monitor Social

Acompanhamento em atividades socioeducativas: Apoiar e supervisionar atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários realizadas nos espaços de assistência social. Orientação aos participantes: Auxiliar na organização e execução de oficinas, palestras e outras ações educativas, garantindo o envolvimento e a participação ativa do público-alvo. Identificação de demandas: Observar e relatar necessidades específicas dos participantes aos profissionais técnicos da equipe de referência do CRAS ou CREAS. Promoção da inclusão: Facilitar a integração de indivíduos em situação de vulnerabilidade social nas atividades, criando um ambiente acolhedor e participativo. Apoio logístico: Colaborar na organização de eventos, distribuição de materiais e preparação de espaços para realização das atividades. Orientação prática: Prestar apoio direto aos usuários em tarefas cotidianas e atividades que promovam a autonomia e o desenvolvimento de habilidades. Registro de informações: Documentar a frequência e o engajamento dos participantes, gerando relatórios simples para subsidiar as ações da equipe

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

técnica.

Neuropsicólogo

Avaliação neuropsicológica: Realizar diagnósticos detalhados que mapeiem as habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais das crianças com TEA, identificando pontos fortes e áreas de dificuldade. Planejamento de intervenções: Desenvolver planos terapêuticos personalizados para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Estimulação de habilidades: Aplicar técnicas que favoreçam o aprimoramento de funções executivas, atenção, memória e regulação emocional. Colaboração interdisciplinar: Trabalhar junto a psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento. Acompanhamento do progresso: Monitorar e registrar a evolução das crianças, ajustando estratégias terapêuticas quando necessário. Orientação às famílias: Apoiar familiares no entendimento das características do TEA, fornecendo orientações práticas para lidar com desafios do dia a dia. Capacitação de profissionais: Oferecer treinamentos para professores e equipes escolares sobre práticas inclusivas que promovam a aprendizagem e a interação das crianças com TEA. Promoção da inclusão: Participar de ações que incentivem a integração social e escolar das crianças, respeitando suas singularidades.

Nutricionista

Desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição da comunidade local a fim de auxiliar na formulação de políticas públicas e programas de intervenção que visam melhorar a qualidade nutricional da comunidade. Isso pode incluir campanhas de conscientização, regulamentações sobre a publicidade de alimentos não saudáveis e iniciativas para o combate à desnutrição e obesidade. Em suma, as funções da nutricionista municipal envolvem educar, aconselhar e implementar programas de alimentação saudável, garantindo o acesso a alimentos de qualidade e promovendo a saúde nutricional da população local. Seu trabalho é essencial para melhorar os hábitos alimentares da comunidade e prevenir doenças relacionadas à má nutrição. Suas principais funções incluem: Educação em saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

nutricional: Sendo responsável por educar a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Ela fornece informações sobre os diferentes grupos de alimentos, suas propriedades nutricionais e os benefícios de uma dieta balanceada. Isso pode ser feito por meio de palestras, workshops, materiais educativos e programas de conscientização. Aconselhamento nutricional individual: Oferecer aconselhamento individualizado a pessoas com necessidades específicas de saúde, como indivíduos com doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças em fase de crescimento, idosos ou aqueles com condições médicas que exijam cuidados alimentares especiais. Ela avalia o estado nutricional, identifica deficiências ou excessos e prescreve dietas personalizadas para atender às necessidades de cada indivíduo. Elaboração e implementação de programas de alimentação saudável: Participar da criação e implementação de programas de alimentação saudável em escolas, hospitais, creches, abrigos e outras instituições públicas. Ela desenvolve cardápios equilibrados, considerando os requisitos nutricionais específicos de cada grupo, e auxilia na seleção de alimentos de qualidade e na promoção de práticas culinárias saudáveis. Realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializadas em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos, ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Pedagogo

Desenvolvimento de atividades socioeducativas: Planejar e implementar oficinas, palestras e atividades voltadas para a convivência social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atendimento às famílias: Oferecer suporte pedagógico no acompanhamento das famílias atendidas, promovendo estratégias de inclusão educacional e social. Orientação e capacitação: Capacitar e orientar equipes técnicas e profissionais do CRAS sobre metodologias pedagógicas e práticas inclusivas. Apoio a crianças e adolescentes: Promover ações educativas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

específicas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando o desenvolvimento pleno e a superação de barreiras de aprendizagem. Elaboração de materiais pedagógicos: Produzir conteúdos e materiais que apoiem as ações do CRAS, com foco na educação, cidadania e direitos sociais. Articulação comunitária: Participar de reuniões e ações integradas com outros profissionais do CRAS, redes de educação e assistência social para fortalecer o trabalho intersetorial. Sensibilização e inclusão: Propor ações que estimulem a consciência cidadã, a equidade e a inclusão social no território atendido pelo CRAS.

Professor Mediador

O candidato classificado e contratado para a função de Professor Mediador ou Atendimento Educacional Especializado deverá ter disponibilidade para atuar em dois turnos, a fim de cumprir integralmente a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Considerando a necessidade de formação de turmas com no mínimo alunos por escola, poderá ser necessário o deslocamento para unidades distintas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Com foco na educação regular e especial, mediar o Processo de Aprendizagem: Mediar o processo de aprendizagem dos alunos, fortalecendo o trabalho colaborativo com o professor da sala comum, com o professor da sala de recursos multifuncionais e o coordenador pedagógico. Atender os alunos em agrupamento produtivo. Promover a acessibilidade aos conteúdos curriculares, liderando o processo de adaptação e a produção de recursos de acessibilidade. Colaborar com o professor da sala comum na realização das atividades escolares, na produção de materiais adaptados e acessíveis para atender as necessidades específicas dos educandos, atuando como profissional especializado sendo corresponsável pelo ensino. Planejar estratégias de mediação que colaborem para o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno no ambiente escolar e fora dele. Mediar a organização da rotina e as atividades dos alunos com deficiência, de modo a assegurar a participação destes em todas as atividades escolares junto a seus pares. Mediar o acesso aos conhecimentos acadêmicos, proporcionando experiências para a aprendizagem dos alunos com deficiência. Oportunizar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

situações que favoreçam a comunicação dos alunos no processo social e educacional em todo o ambiente escolar. Auxiliar os alunos na participação em todas as atividades escolares realizadas no turno de escolarização. Mediar, prioritariamente, na ausência dos alunos atendidos, outros alunos público-alvo na mesma sala de aula ou em outra, conforme orientação da equipe gestora e/ou professor do AEE e não havendo público-alvo para atender, o profissional permanecerá na sala de aula que atua, auxiliando/colaborando com o professor da sala comum. Participar dos planejamentos periódicos para colaborar com o professor da sala de aula comum em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas. Apoio aos Alunos: Apoiar os alunos nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas que ocorrerem no seu turno de trabalho. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina. Acompanhar os alunos em todos os ambientes e eventos realizados pela escola orientando-os durante a entrada, intervalo e saída. Prestar apoio às atividades relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e aos cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia. Interação e Colaboração: Manter a interlocução com os professores da sala de aula comum, do atendimento educacional especializado e com a família de forma colaborativa, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Atuar junto ao professor regente na realização das atividades escolares, evitando o estabelecimento de rotinas inadequadas. Formação e Desenvolvimento: Participar das atividades de formação continuada oferecidas pelas Secretarias de Educação Estadual e Municipais e dos grupos de estudos realizados na escola. Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados à sua prática como professor mediador da aprendizagem dos alunos com deficiência. Participar das formações oferecidas pela Secretaria Estadual de Educação e pela escola. Registro e Acompanhamento: Observar e registrar o comportamento dos alunos da Educação Especial durante as atividades. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

alunos registrando as evidências. Elaborar relatório individual do aluno e relatório de trabalho, cumprindo as datas estabelecidas de entrega. Conduta Profissional: Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, vestimentas adequadas, sem uso de acessórios que interfiram na execução do trabalho, cumprindo seu código de ética e o regimento escolar. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município, além das atribuições descritas, poderá desempenhar outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação da Administração Municipal e dentro das normativas aplicáveis

Psicólogo

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Área da Saúde Promover o acolhimento a pessoas que convivem com doenças emocionais, psíquicas, alcoolismo e drogadição. Promover o desenvolvimento por meio do autoconhecimento, autoestima, autonomia e controle sobre comportamentos e emoções e demais atendimentos previstos na área social. Área Social Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Manter articulação entre o CRAS e CREAS e demais serviços, em especial no território de origem dos usuários atendidos; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto a natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores/ orientadores/cuidadores; Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

específico; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor. Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Ações de Saúde Mental: atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. Acompanhará Assistentes Sociais em visitas aos usuários do CRAS, SCFV e outros. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela. Atenderá e acompanhará crianças com transtorno do espectro autista (TEA). Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Psicopedagogo

Avaliação especializada: Identificar as dificuldades de aprendizagem e comportamentais de crianças com TEA, considerando suas necessidades específicas e potenciais. Desenvolvimento de estratégias individualizadas: Planejar e implementar intervenções pedagógicas personalizadas que respeitem o ritmo e o estilo de aprendizagem de cada criança. Estímulo às habilidades socioemocionais: Criar atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades de interação social, comunicação e autorregulação. Adaptação curricular e ambiental: Propor ajustes pedagógicos e estruturais que favoreçam a inclusão e o conforto das crianças com TEA nas atividades educacionais. Capacitação de profissionais: Oferecer suporte técnico e treinamento a professores e cuidadores, orientando sobre melhores práticas no manejo do comportamento e na mediação pedagógica. Trabalho colaborativo com famílias: Fornecer orientação e apoio às famílias, fortalecendo a parceria na promoção do desenvolvimento das crianças. Acompanhamento interdisciplinar: Atuar em conjunto com outros profissionais, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para um atendimento integrado e eficaz. Ações de sensibilização e inclusão: Desenvolver programas e campanhas que promovam a conscientização sobre o TEA e estimulem um ambiente educacional mais inclusivo.

Supervisor do Programa Criança Feliz

Apoiar tecnicamente os visitadores, atuando no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade Básica de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

atenção às famílias; realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; realizar capacitações para visitantes; identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Técnico Agrícola

Planejamento agrícola: Auxiliar no desenvolvimento e na implementação de projetos agrícolas voltados para o aumento da produtividade e sustentabilidade. Monitoramento de culturas e pastagens: Acompanhar o cultivo de plantas e a manutenção de pastagens, identificando pragas, doenças e outros fatores que possam comprometer a produção. Assistência técnica: Prestar suporte aos agricultores, promovendo orientações sobre boas práticas agrícolas, manejo do solo, rotação de culturas e irrigação eficiente. Controle de qualidade e produção: Realizar testes e avaliações técnicas para garantir a qualidade dos produtos agropecuários. Educação e capacitação: Promover ações educativas e treinamentos voltados para a disseminação de tecnologias e métodos de cultivo modernos. Sustentabilidade e conservação: Contribuir para a preservação ambiental, incentivando práticas agrícolas que respeitem os recursos naturais e reduzam impactos ecológicos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Técnico Ambiental

Monitoramento ambiental: Realizar análises, coletas e levantamentos de dados ambientais, incluindo qualidade da água, solo e ar, para subsidiar decisões de gestão ambiental. Planejamento e gestão: Contribuir para a elaboração e execução de projetos de conservação ambiental, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas. Fiscalização de atividades: Auxiliar na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras ou que demandem licenciamento ambiental, garantindo o cumprimento da legislação vigente. Educação ambiental: Desenvolver campanhas e atividades educativas que promovam a sustentabilidade e a conscientização ambiental junto à comunidade. Apoio técnico: Fornecer suporte técnico em processos administrativos ligados ao licenciamento ambiental, estudos de impacto e relatórios ambientais. Gestão de resíduos: Implantar e supervisionar práticas de coleta seletiva e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos. Articulação interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outros profissionais e órgãos públicos para garantir a integração das políticas ambientais.

Técnico em Laboratório

Realizar análises laboratoriais: Executar procedimentos técnicos de coleta, preparação e análise de materiais biológicos, químicos ou físicos, conforme protocolos estabelecidos. Manutenção de equipamentos: Zelar pela calibragem, conservação e correta utilização de equipamentos e instrumentos laboratoriais. Controle de materiais e insumos: Monitorar o estoque, realizar pedidos de reposição e garantir o uso racional dos recursos laboratoriais. Garantir normas de segurança: Aplicar as normas de biossegurança e assegurar a correta destinação de resíduos laboratoriais. Registro de dados: Documentar os resultados das análises em sistemas apropriados e gerar relatórios técnicos detalhados. Colaboração interdisciplinar: Trabalhar em conjunto com outros profissionais e contribuir para a execução de projetos e ações da prefeitura. Coletar material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas; registrar, identificar, separar, distribuir, acondicionar; preparar amostras do material biológico e auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Realizar a leitura laboratorial por meio dos equipamentos;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Identificar amostras, garantindo o armazenamento adequado; preparar as soluções reagentes; realizar limpeza dos equipamentos; Higienização e desinfecção da bancada e dos instrumentos; Prestar auxílio na manutenção dos equipamentos; cuidar do estoque dos materiais. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Assistir, quando necessário, o farmacêutico-bioquímico. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

Técnico Florestal

Elaboração e execução de projetos florestais: Planejar e implementar ações voltadas para a recuperação, manejo sustentável e conservação de florestas. Monitoramento ambiental: Realizar levantamentos e análises de dados sobre recursos florestais, incluindo inventários, mapas e relatórios técnicos. Supervisão de atividades: Coordenar e orientar equipes em atividades como reflorestamento, manejo de madeira e controle de pragas. Educação ambiental: Promover a conscientização ambiental e a sustentabilidade por meio de programas educacionais e campanhas. Fiscalização e controle: Auxiliar na fiscalização de áreas protegidas, garantindo o cumprimento da legislação ambiental. Gestão de recursos naturais: Colaborar na administração racional de recursos florestais para assegurar sua preservação e uso responsável.

Terapeuta Ocupacional

Avaliação funcional e terapêutica: Realizar avaliação das condições físicas, emocionais, sociais e cognitivas de pacientes, identificando necessidades e definindo estratégias de intervenção. Elaboração de planos terapêuticos: Planejar e implementar programas de reabilitação voltados para melhorar a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes. Adaptação de ambientes e recursos: Desenvolver ou sugerir adaptações em espaços e instrumentos que favoreçam a funcionalidade e a inclusão dos indivíduos. Acompanhamento e evolução: Monitorar o progresso dos pacientes, ajustando intervenções conforme necessário e registrando os resultados alcançados. Promoção da saúde comunitária: Realizar ações educativas e preventivas voltadas para a saúde ocupacional e o bem-estar social, incluindo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

campanhas e palestras. Interdisciplinaridade: Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, educação e assistência social, promovendo uma abordagem integrada e efetiva nos atendimentos.

Visitador Social

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC; Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos; Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar; Potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III-A - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (TODOS OS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA (VERNÁCULA)

Compreensão e interpretação de textos diversos, com identificação de tema, ideias principais e secundárias, intencionalidade e análise crítica. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais, diferenciando textos literários e não literários. Ortografia oficial e regras do Acordo Ortográfico, com foco em grafias formais e técnicas. Coesão e coerência textual: uso adequado de conectores, elementos de retomada e progressão de ideias. Emprego dos tempos e modos verbais conforme o contexto. Estrutura morfossintática: classes de palavras, coordenação, subordinação e relação entre termos da oração. Pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase e colocação pronominal conforme a norma padrão. Reescrita de frases e parágrafos com adequação de formalidade e finalidade. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia e substituição lexical. Clareza e precisão na construção de orações e períodos. Análise das estruturas linguísticas e níveis de linguagem. Funções da linguagem, intertextualidade e hipertextualidade. Compreensão pragmática: sentido contextual e intenção discursiva. Redação oficial conforme o Manual da Presidência da República: clareza, objetividade, coesão, impessoalidade e formalidade. Uso adequado da linguagem segundo o contexto. Estilo e figuras de linguagem. Análise crítica de falácias argumentativas.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Equações do 1º e 2º grau (completas e incompletas) e sistemas simples. Razões, proporções, divisão proporcional, regras de três (simples e composta) e porcentagem em situações práticas. Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales. Congruência, semelhança de figuras planas, área e perímetro. Volume de sólidos geométricos simples. Sistema métrico decimal: medidas de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

comprimento, massa, volume e tempo, com conversão entre unidades. Operações com potenciação e radiciação. Conjuntos: linguagem básica, pertinência, união, interseção e subconjuntos. Interpretação de gráficos e tabelas. Noções de estatística: média, moda, mediana e leitura de dados. Princípios básicos de contagem. Noções de raciocínio lógico: sequências lógicas, analogias, deduções simples, tabelas, diagramas e resolução de problemas cotidianos.

ÉTICA, INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO SERVIÇO PÚBLICO

Estudo e aplicação da Política de Governança Pública, com ênfase na gestão de riscos e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Assis Brasil.

Ética no serviço público: Conceito de ética e moral; princípios éticos na vida profissional e social. A ética na administração pública: honestidade, respeito, justiça, zelo, impessoalidade e interesse público. Postura ética no exercício da função pública: assiduidade, pontualidade, sigilo profissional, respeito à hierarquia e ao cidadão. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) – noções básicas e deveres do servidor.

Integridade no serviço público: O que é integridade pública: agir conforme princípios legais e morais. Responsabilidade do servidor na preservação do patrimônio público. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – responsabilidade de pessoas jurídicas e princípios aplicáveis à integridade institucional. Decreto nº 9.203/2017 – Política de Governança da Administração Pública Federal, com foco em integridade e ética.

Transparência na administração pública: Importância da transparência para o controle social e a confiança pública. Princípio da publicidade e o direito de acesso à informação. Ações de transparência ativa e passiva. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) – regras básicas para o acesso do cidadão às informações públicas. Portal da Transparência e ferramentas de controle social.

Responsabilidade socioambiental no serviço público: Conceito de responsabilidade socioambiental e seu papel na administração pública. Ações sustentáveis no serviço público: economia de recursos, descarte correto de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

resíduos, consumo consciente, inclusão social e acessibilidade. Sustentabilidade como princípio da gestão pública. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) – princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento adequado. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) – programa do governo federal que incentiva práticas sustentáveis na gestão pública. **Conduta cidadã e compromisso com o bem comum:** Dever do servidor de atuar com transparência, ética, respeito aos direitos humanos, promoção da inclusão e preservação ambiental. Papel do servidor como agente de transformação e exemplo para a sociedade.

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Introdução à Inteligência Artificial, incluindo o uso de ferramentas como Gemini, Chat GPT e Copilot, voltadas para a produtividade no serviço público. Noções sobre sistemas operacionais, com foco em Windows e Linux. Técnicas para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando ambientes como Microsoft Office, BrOffice e plataformas em nuvem. Utilização de teclas de atalho para otimização das atividades. Estudo de hardware e dispositivos, com ênfase na configuração e manutenção. Fundamentos de rede de computadores, abrangendo internet e intranet, bem como conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos aplicáveis a ambos. Utilização de programas de navegação, incluindo Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera e Google Chrome. Familiaridade com programas de correio eletrônico, como Outlook, Mozilla Thunderbird e correios baseados em nuvem. Identificação de diferentes tipos de extensão de arquivos e utilização de sítios de busca e pesquisa na internet. Participação em grupos de discussão e redes sociais, alinhando ao uso responsável dessas ferramentas. Compreensão e aplicação de conceitos de computação na nuvem (Cloud Computing), incluindo organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Práticas de segurança da informação, destacando procedimentos para backup, acesso à distância a computadores, transferência de informações e arquivos. Noções de proteção contra vírus, worms e pragas virtuais, utilizando aplicativos como antivírus, firewalls e anti-spyware. Conhecimento de armazenamento de dados na nuvem (cloud storage), incluindo a implementação de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

procedimentos de segurança e backup.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Estudo da Lei Orgânica do Município de Assis Brasil, com análise de seus principais dispositivos e implicações administrativas. História e geografia do Brasil, com foco nas transformações políticas, sociais e econômicas ao longo do tempo. História e geografia do Estado do Acre, abordando desde seus marcos históricos e culturais até as características geográficas e econômicas que influenciam seu desenvolvimento. História e geografia do Município de Assis Brasil, com destaque para suas origens, evolução e aspectos territoriais e demográficos. Compreensão das atualidades e aspectos políticos do município de Assis Brasil, além de sua relação com as políticas públicas estaduais e federais. Análise das atualidades e aspectos políticos do Estado do Acre, incluindo temas recentes e as ações governamentais que impactam a região. Estudo das atualidades e aspectos políticos do Brasil, abrangendo as principais questões em debate no cenário nacional. Conhecimentos específicos sobre o município de Assis Brasil, com ênfase em suas estruturas administrativas e ações públicas. Compreensão do Regime Jurídico dos servidores públicos e suas aplicações no município. Temas relacionados ao Mercosul, como integração regional e impacto local. Análise de questões ambientais e sua relevância para o município, estado e país. Contexto de notícias nacionais e internacionais, por meio de informações veiculadas em fontes oficiais, sites de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão, abrangendo temas de economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência, cultura, turismo e tecnologia. Atualidades e ações políticas de Assis Brasil, com ênfase em notícias sobre a cidade e as medidas implementadas pelo governo local.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

ANEXO III-B - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para os cargos do quadro de provas elencados nesta seção, também poderá ser cobrado na prova na parte de conhecimento específico à Lei Orgânica Municipal de Assis Brasil/AC, Estatuto dos Servidores Públicos de Assis Brasil, Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de regulamentação da profissão, se houver.

NÍVEL MÉDIO

Auxiliar Administrativo

Gestão de documentos e arquivos: classificação, protocolo, arquivamento físico e digital, conservação e segurança da informação. Técnicas de organização e planejamento: elaboração de agendas, cronogramas, definição de prioridades e gestão do tempo. Atendimento ao público e comunicação eficaz: acolhimento, clareza na comunicação verbal e escrita, empatia e resolução de conflitos. Informática básica: uso de editores de texto, planilhas, e-mails e internet. Elaboração e controle de relatórios e planilhas: organização de dados, indicadores e relatórios periódicos. Manual de Redação Oficial: padronização de documentos, linguagem formal e estrutura de textos administrativos. Ética e responsabilidade profissional: conduta no serviço público, integridade, transparência e prestação de contas. Suporte às demandas administrativas e trabalho em equipe: apoio à equipe técnica, comunicação interna, colaboração e eficiência. Práticas de qualidade no atendimento e execução de tarefas: excelência no atendimento, melhoria de processos, avaliação e feedback. Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, anulação, revogação, discricionariedade e vinculação.

Agente Comunitário de Saúde

Fundamentos da atenção primária à saúde, políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção e prevenção em saúde, territorialização e mapeamento comunitário, visitas domiciliares e acompanhamento familiar, identificação de fatores de risco e vulnerabilidade, vigilância em saúde e notificação de doenças, educação em saúde e ações comunitárias, ética e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

responsabilidade profissional, fortalecimento de vínculos entre comunidade e unidades de saúde, coleta de dados e registros de informações, trabalho em equipe multiprofissional e atuação intersetorial. Legislação: Lei do Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal nº 11350/2006). Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei nº 8.142/1990. História do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF). diagnóstico comunitário e planejamento de ações em saúde. Educação em saúde e mobilização social. Meio Ambiente e Saúde: Relações entre água, solo, poluição e saúde; impacto ambiental nas condições de vida e saúde da comunidade. Doenças mais comuns na comunidade: Identificação, prevenção e orientação sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental e outras condições prevalentes. Saúde bucal: prevenção e promoção. Saúde nas diversas fases da vida: Gestação e saúde da mulher: Transformações do corpo humano, planejamento familiar, pré-natal e o papel do ACS; riscos na gravidez, direitos da gestante e cuidados básicos ao recém-nascido. Infância: Imunização, puericultura, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento; doenças mais comuns, acidentes e violência contra crianças. Adolescência: Transformações, puberdade e promoção da saúde nesta fase. Saúde do idoso: Direitos, promoção do bem-estar e prevenção de acidentes na terceira idade. Nutrição e Alimentação: Promoção de práticas alimentares saudáveis; prevenção de desnutrição e obesidade. Prevenção e Controle de Endemias: Dengue, chikungunya e zika; diagnóstico comunitário de epidemias e planejamento de ações preventivas. Educação em Saúde: Métodos e técnicas de sensibilização e conscientização da população; estratégias para fortalecer a promoção da saúde e prevenir doenças.

Assistente Educacional

Fundamentos da educação especial: princípios da inclusão, direitos dos alunos com deficiência, legislação vigente (LDB, ECA, Constituição, Lei Brasileira de Inclusão). Acessibilidade no contexto escolar: adaptações físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais; recursos de acessibilidade. Processo de ensino e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

aprendizagem: a atuação como leitor, transcritor, apoio ao registro das atividades. Produção e uso de materiais adaptados: confecção e aplicação de recursos pedagógicos acessíveis. Elaboração de relatórios: organização de registros e produção de relatórios com observações e dados relevantes, conforme cronograma escolar. Ética profissional e responsabilidade: sigilo, respeito, assiduidade, pontualidade, compromisso com o regimento escolar e postura profissional. Cuidados e higiene dos alunos: apoio na higiene pessoal, alimentação, locomoção e conforto físico, promovendo a autonomia dos estudantes. Rotina escolar: atividades escolares, chegada e saída, intervalo, eventos e deslocamentos internos. Inclusão e mediação pedagógica: apoio à construção da autonomia do aluno com deficiência, escuta ativa, estímulo à participação e inclusão plena. Noções de primeiros socorros e segurança escolar: conhecimento básico de cuidados emergenciais e prevenção de riscos no ambiente escolar.

Educador Social

Fundamentos da assistência social e organização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Atuação direta com grupos em situação de vulnerabilidade (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua). Planejamento e execução de atividades socioeducativas, oficinas, campanhas e ações coletivas. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco na inclusão, autonomia e participação social. Mediação de conflitos, escuta qualificada e promoção da convivência pacífica. Educação para cidadania: direitos, deveres e protagonismo dos usuários. Promoção de práticas inclusivas e respeito à diversidade cultural, social, étnico-racial, geracional e econômica. Trabalho interdisciplinar com CRAS, CREAS, serviços da rede socioassistencial, educação e saúde. Registro, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, com elaboração de relatórios e encaminhamentos. Políticas públicas para públicos específicos e articulação em rede para atendimento integral. Comunicação interpessoal, empatia, linguagem acessível e mediação no convívio social. Ética profissional, responsabilidade, sigilo, compromisso com os princípios do serviço público e da proteção social. Estímulo à participação comunitária, mobilização social

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

e fortalecimento do controle social. Princípios dos direitos humanos, equidade, justiça social e valorização da diversidade. Noções de organização de eventos, logística de ações comunitárias e atividades educativas. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): direitos fundamentais, medidas de proteção, medidas socioeducativas, deveres da família, sociedade e poder público. Legislação pertinente: Constituição Federal (arts. 1º a 6º e art. 227), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Entrevistador Social

Fundamentos da assistência social: princípios, diretrizes do SUAS, proteção social básica e especial. Programa Bolsa Família e Cadastro Único: objetivos, público-alvo, condicionalidades, benefícios e critérios de elegibilidade. Busca ativa: estratégias de identificação e abordagem de famílias em situação de vulnerabilidade social. Atendimento ao público: escuta qualificada, acolhimento, postura ética, empatia e orientação adequada às famílias atendidas. Entrevista social: técnicas de coleta de dados, preenchimento correto de formulários físicos e eletrônicos, atualização cadastral. Monitoramento de dados e informações: conferência, validação e cruzamento de dados cadastrais, análise de consistência e acompanhamento de registros. Organização e controle de documentos: arquivamento, segurança das informações e sigilo profissional. Trabalho em equipe e articulação com políticas intersetoriais: educação, saúde e demais políticas públicas. Campanhas e atendimentos descentralizados: ações itinerantes, mutirões de atualização e visitas domiciliares. Ética profissional e responsabilidade no serviço público: confidencialidade, integridade e compromisso com os usuários. Comunicação eficaz e linguagem acessível: clareza, objetividade e respeito às diferenças socioculturais. Noções de georreferenciamento e territorialização: leitura do território, identificação de áreas prioritárias e mapeamento social. Legislação pertinente: Constituição Federal (art. 6º e art. 203), LOAS (Lei nº 8.742/1993), Decreto nº 11.016/2022 (Regulamentação do Auxílio Brasil / PBF), Lei nº 14.601/2023 (nova lei do Bolsa

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Família), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Monitor Social

Fundamentos da assistência social e do SUAS: princípios, objetivos e serviços ofertados na proteção social básica. Atividades socioeducativas: Execução de oficinas, grupos e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Participação ativa, organização e suporte das atividades. Identificação de demandas: comportamento dos usuários e comunicação de necessidades à equipe técnica do CRAS ou CREAS. Promoção da inclusão social: ambiente acolhedor, escuta sensível e respeito à diversidade dos usuários em situação de vulnerabilidade. Organização de espaços, distribuição de materiais, controle de presença e suporte em eventos e ações coletivas. Incentivo à autonomia, ajuda em atividades cotidianas e desenvolvimento de habilidades sociais e funcionais. Registro de informações: formulários simples, frequência e relatórios de apoio à equipe de referência. Ética e responsabilidade no serviço público: postura profissional, sigilo, empatia, assiduidade e compromisso com os usuários. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e linguagem acessível: escuta ativa, clareza na orientação e respeito às diferenças socioculturais. Noções básicas sobre políticas públicas voltadas à infância, juventude, idosos e pessoas com deficiência. Legislação pertinente: Constituição Federal (art. 6º e 203), LOAS (Lei nº 8.742/1993), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Visitador Social

Fundamentos da assistência social e do SUAS: princípios, diretrizes, proteção social básica e especial, com foco na atenção à infância. Primeira infância e função protetiva da família: noções sobre desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e cuidados integrais a gestantes e crianças de 0 a 6 anos. Políticas públicas voltadas à infância: articulação entre programas, serviços e benefícios (CadÚnico, BPC,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Bolsa Família, Criança Feliz). Visitas domiciliares: objetivos, metodologia, registro de informações, abordagem ética, escuta qualificada e fortalecimento de vínculos familiares. Identificação de situações de risco social: observação de contextos de negligência, violação de direitos, isolamento e vulnerabilidade. Acolhimento institucional e familiar: fundamentos legais, medidas protetivas, com prioridade ao acolhimento em Família Acolhedora. Registro e sistematização das visitas: preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e encaminhamentos à rede de proteção. Promoção do desenvolvimento infantil integral: estímulo à autonomia, linguagem, vínculo e convivência comunitária. Legislação pertinente: Constituição Federal (arts. 6º e 227), LOAS (Lei nº 8.742/1993), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

NÍVEL MAGISTÉRIO

Professor Mediador

Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva: conceitos básicos, tipos de deficiência, princípios da inclusão escolar. Atribuições do professor mediador na educação básica: acolhimento, mediação, acompanhamento e suporte ao professor regente. Organização da rotina escolar: mediação da participação dos alunos com deficiência nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas. Acessibilidade escolar: noções básicas de recursos de acessibilidade, adaptações simples e apoio à comunicação. Mediação da aprendizagem: estratégias práticas de apoio ao ensino, estímulo à autonomia e à participação. Cuidados e apoio ao aluno: hábitos de higiene, alimentação, locomoção, interação e segurança no ambiente escolar. Trabalho colaborativo: diálogo com professores, coordenação pedagógica, família e equipe do AEE. Registro e observação: acompanhamento da participação dos alunos, preenchimento de relatórios simples e encaminhamentos. Legislação básica: LDB (Lei nº 9.394/1996), ECA (Lei nº 8.069/1990 – direitos da criança e do adolescente), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Deficiência – noções gerais).

NÍVEL TÉCNICO

Técnico Agrícola

Fundamentos da agricultura, solos e sua fertilidade, manejo e conservação de solos, técnicas de irrigação e drenagem, mecanização agrícola e manutenção de máquinas, cultivos agrícolas e práticas de manejo, horticultura e fruticultura, fitopatologia e controle de pragas, fertilização e nutrição de plantas, agroecologia e práticas sustentáveis, legislação agrária e ambiental, segurança do trabalho no campo, extensão rural e assistência técnica, produção e manejo de sementes, armazenamento e logística de produtos agrícolas. Conhecimento sobre a agricultura de Assis Brasil/AC e seus principais produtos. Agroecologia: Conceitos e princípios da agroecologia. Conceito de agroecossistema (interações, estrutura e funcionamento). Fatores associados aos sistemas vegetais e animais em suas relações com o meio ambiente. Manejo ecológico dos solos. Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. A transição da agricultura convencional à agricultura agroecológica. Meio ambiente/saneamento ambiental: Cadastro Ambiental rural (CAR). Programa de Recuperação Ambiental (PRA). Conservação e recuperação de APP. Sistemas de saneamento nas propriedades rurais. Recursos naturais renováveis. Solos: Classificação, manejo e conservação do solo. Coleta de amostras de solo. Correção e fertilização do solo. Defesa Sanitária Vegetal: Sintomatologia e diagnose. Ciclo das Relações patógeno/hospedeiro. Controle e Manejo de doenças fúngicas, bacterianas e Viróticas. Métodos de controle de pragas. Manejo Integrado de Pragas (MIP). Pragas de produtos agrícolas armazenados. Controles alternativos. Agrotóxicos: legislação específica. Conceito e características dos produtos. Classificação toxicológica. Procedimentos e cuidados no registro, produção, embalagem, rotulagem, comercialização e armazenamento. Descarte de embalagens vazias. Avaliação da periculosidade ambiental. Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes – grupos e características. Métodos de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

controle biológico. Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Controle de qualidade de agentes de controle biológico. Importação, exportação e regulamentação de agentes de controle biológico. Irrigação e Drenagem: Avaliação da necessidade de irrigação. Tipos de sistemas de irrigação. Critérios de seleção. Eficiência dos diferentes métodos de irrigação. Manejo da irrigação. Principais variáveis em projetos de irrigação por aspersão, gotejamento, sulcos e inundação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem. Critérios para dimensionamento de sistemas de drenagem agrícola. Drenagem de baixo custo (métodos alternativos). Principais variáveis em projetos de drenagem superficial e subsuperficial. Horticultura (Olericultura e fruticultura): Manejo da irrigação, nutrição mineral e manejo de plantas daninhas. Comercialização de produtos Hortícolas. sazonalidade na produção, oferta e preços dos produtos. Centrais de Abastecimento. Mecanização Agrícola: Tratores agrícolas. Máquinas, implementos e equipamentos tratorizados. Caracterização. regulagens, capacidade operacional e manutenção. Seleção e planejamento de uso de sistemas mecanizados. Pecuária: Sistemas de produção e seu impacto ao meio ambiente. Introdução de espécies exóticas. Nichos ecológicos. Aspectos econômicos da criação de animais. Manejo de peixes, aves, suínos, bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos e caprinos. Agricultura Familiar: Legislação específica. Programas ligados à Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PNAE e PAA). Linhas de crédito voltadas à agricultura familiar (PRONAF e FEAP), emissão de Declaração à Aptidão ao PRONAF (DAP). Regulação fundiária. Reforma agrária

Técnico Ambiental

Fundamentos de meio ambiente, legislação ambiental e normas técnicas, licenciamento ambiental e políticas públicas ambientais, gestão de resíduos sólidos e saneamento ambiental, recuperação de áreas degradadas, monitoramento ambiental e qualidade do ar, água e solo, sistemas de gestão ambiental (SGA) e certificações, agroecologia e práticas sustentáveis, educação ambiental e sensibilização social, recursos hídricos e manejo integrado, segurança do trabalho em atividades ambientais, controle e prevenção de impactos ambientais, biodiversidade e conservação, análise de riscos ambientais e elaboração de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

relatórios técnicos.

Técnico em Laboratório

Fundamentos de técnicas laboratoriais, biossegurança e normas de segurança em laboratórios, preparo de soluções e reagentes, calibração e manutenção de equipamentos laboratoriais, controle de qualidade em análises laboratoriais, microbiologia básica e técnicas de cultivo, análise química e físico-química, coleta, transporte e armazenamento de amostras, hematologia e técnicas de análise clínica, parasitologia e identificação de microrganismos, legislações e regulamentações aplicáveis, descarte de resíduos laboratoriais, ética profissional e boas práticas laboratoriais.

Técnico Florestal

Fundamentos de manejo florestal, silvicultura e produção de mudas, dendrologia e identificação de espécies vegetais, manejo sustentável de recursos florestais, gestão de áreas protegidas e unidades de conservação, recuperação de áreas degradadas, inventário florestal e mensuração de árvores, técnicas de reflorestamento, legislação florestal e ambiental, controle e combate a incêndios florestais, práticas de agrofloresta, economia florestal e comercialização de produtos, segurança do trabalho e normas técnicas, conservação da biodiversidade e gestão de viveiros florestais.

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social

Fundamentos do Serviço Social: ética, princípios, diretrizes e competências profissionais conforme o Código de Ética do Assistente Social e a Lei nº 8.662/1993. Políticas públicas e direitos sociais: políticas de saúde, assistência social, previdência, educação e habitação. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): estrutura, níveis de proteção (básica e especial), tipificação dos serviços

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

socioassistenciais, CRAS, CREAS e demais unidades de atendimento. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e atuação interdisciplinar do assistente social na atenção básica, média e alta complexidade. Acolhimento, escuta qualificada e fortalecimento de vínculos: abordagem centrada na família e no território, autonomia dos usuários e mediação de demandas. Planejamento e execução de projetos sociais: diagnóstico, elaboração, coordenação e avaliação de programas sociais em diferentes contextos. Abordagem e acompanhamento de famílias em vulnerabilidade: visitas domiciliares, plantão social, abordagem de rua, medidas socioeducativas e atendimento a pessoas com deficiência. Proteção Social Especial: média e alta complexidade – atuação em Casas Lares, repúblicas, abrigos, acolhimento institucional, famílias acolhedoras, entre outros. Articulação intersetorial: atuação conjunta com educação, saúde, cultura, justiça, conselhos tutelares e rede de garantia de direitos. Elaboração de estudos, relatórios e pareceres sociais: linguagem técnica, análise crítica e subsídio ao planejamento institucional. Mobilização e utilização de recursos comunitários: mapeamento e articulação de redes sociais e políticas públicas locais. Produção e análise de dados estatísticos: coleta, sistematização e apresentação de informações para subsidiar a gestão e o planejamento social. Supervisão e consultoria técnica: assessoria a equipes e instituições em temáticas sociais, normativas e operacionais. Legislação pertinente: Constituição Federal (arts. 6º, 194 a 204), LOAS (Lei nº 8.742/1993), ECA (Lei nº 8.069/1990), Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei nº 10.216/2001 (Saúde Mental), Política Nacional de Humanização, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), entre outras correlatas.

Biomédico

Fundamentos da biomedicina, anatomia e fisiologia humana, bioquímica e biologia molecular, microbiologia e imunologia, parasitologia clínica, hematologia e banco de sangue, genética e biotecnologia, patologia clínica e citopatologia, toxicologia e análises ambientais, biologia celular e histologia, técnicas laboratoriais e controle de qualidade, normas de biossegurança e ética profissional, legislação e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

regulamentação da profissão biomédica, pesquisa científica e inovação tecnológica, diagnóstico laboratorial e interpretação de resultados. Bioquímica: Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia: Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia: Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças autoimunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica: Bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise: EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Termocicladores. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese. Ética profissional.

Educador Físico

Fundamentos da educação física, anatomia e fisiologia humana, biomecânica do movimento, cinesiologia, fisiologia do exercício, avaliação física e composição corporal, planejamento e prescrição de exercícios físicos, atividade física para populações especiais, prevenção e reabilitação de lesões, treinamento desportivo e periodização, atividades físicas escolares e recreativas, saúde coletiva e qualidade de vida, legislação e ética profissional, metodologias de ensino em educação física, promoção da saúde e combate ao sedentarismo. ESPORTE. Coletivos (futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão); Individuais (atletismo, natação, tênis de mesa). JOGOS E BRINCADEIRAS. Brincadeiras populares; Jogos de tabuleiro (dama, dominó e xadrez); Jogos dramáticos (improvisação, imitação e mímica). DANÇA. Danças Folclóricas; Dança de Salão; Dança de rua; Danças criativas; Danças circulares (contemporâneas, folclóricas, sagradas e cirandas). GINÁSTICA. De academia; Ginástica geral - jogos gímnicos, movimentos gímnicos (rolamentos, paradas, estrela, rodante, ponte). LUTAS. Lutas de aproximação (judô e jiu-jitsu); Lutas que mantêm à distância (karatê, boxe e taekwondo) e Capoeira. Histórico da Educação Física (Educação Física contemporânea, crítica e transformadora). Os aspectos específicos das atividades corporais;. Esporte,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

educação e sociedade, esporte e integração social, esporte (abordagem teórica e prática), esporte e lazer. Aspectos do desenvolvimento humano, motor, cognitivo, social, afetivo; consciência corporal e o consumo corporal; Esporte e mídia. Esporte e ciência. Doping e recursos ergogênicos. Nutrição, saúde e prática esportiva.

Engenheiro Civil

Fundamentos da engenharia civil, materiais de construção e suas propriedades, mecânica dos solos e fundações, topografia e geodésia, hidráulica e hidrologia, estruturas de concreto armado e metálicas, planejamento e gerenciamento de obras, orçamento e controle de custos, legislação e normas técnicas aplicáveis, segurança do trabalho e normas de biossegurança, sustentabilidade e construção civil, infraestrutura de transportes e pavimentação, patologias e técnicas de recuperação de estruturas, saneamento básico e obras de urbanização, projetos arquitetônicos e estruturais, tecnologia de construção e inovações na engenharia civil. Conceitos de gerenciamento de projetos (ciclo de vida do projeto, área do conhecimento, fases). História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reúso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macro drenagem e micro drenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001.

Farmacêutico

Microbiologia básica e aplicada: fundamentos de isolamento e pesquisa de microrganismos; ensaios microbiológicos de alimentos, água, amostras ambientais, sanitizantes, medicamentos e correlatos; avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes; preparação e controle de qualidade de meios de cultura e reagentes; técnicas de amostragem e preparo de amostras para ensaios microbiológicos. Bioquímica Clínica: Realização e interpretação de exames bioquímicos e moleculares que avaliem: Diabetes mellitus; Dislipidemias; Função hepática; Função renal e Uroanálise; fundamentos sobre metabolismo de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

carboidratos, lipídeos, proteínas, aminoácidos, substâncias nitrogenadas não protéicas e eletrólitos. Hematologia: hematopoiese; hemograma completo e seus parâmetros; investigação laboratorial e molecular de doenças hematológicas; coagulação e tipagem sanguínea; principais anemias; hemoglobinopatias; leucemias. Hemostasia: TAP, TTPA, fibrinogênio e dosagem de fatores de coagulação. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune; diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas; diagnóstico laboratorial de doenças parasitológicas humanas. Legislação Farmacêutica. Coleta, preservação, transporte e processamento das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de rotina de análises clínicas. Resolução CFF nº 585 de 29 de Agosto de 2013. Resolução CFF nº 586 de 29 de Agosto de 2013. Resolução CFF nº 711/2021. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 222, de 28 de Março de 2018. Resolução Diretoria Colegiada RDC nº 20, de 05 de Maio de 2011. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998. Instrução normativa nº 86/2021/DC/ANVISA/MS. Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999. Gestão da Assistência Farmacêutica e Terapêutica - Conceitos iniciais de gestão. Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. Medicamentos genéricos, medicamentos similares e medicamentos de referência. Assistência farmacêutica na atenção básica e Componente especializado da assistência farmacêutica. Princípios da atenção farmacêutica e farmácia clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico e segurança do paciente. Noções em Farmacologia clínica e Terapêutica - Formas farmacêuticas e Vias de administração. Farmacocinética clínica e Sistema LADME. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Aspectos gerais da ação de fármacos (Farmacodinâmica). Alvos para ação de fármacos. Curva dose resposta. Agonistas e antagonistas farmacológicos. Farmacologia clínica da inflamação, dor, processos alérgicos e auto-imunes (Anti-inflamatórios analgésicos, anti-histamínicos, imunossuppressores e agentes modificadores de resposta). Farmacologia clínica do trato digestório (agentes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

gastroprotetores, antieméticos, pró cinéticos e antidiarreicos). Farmacologia clínica do sistema nervoso central (Antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, antiepiléticos, analgésicos opióides). Farmacologia clínica dos agentes anti hipertensivos, anti-agregantes plaquetários e anticoagulantes. Farmacologia clínica dos hipoglicemiantes e hipolipemiantes. Farmacologia clínica do trato respiratório (broncodilatadores, expectorantes e antitussígenos). Farmacologia clínica dos fármacos usados no tratamento das infecções (antibacterianos, antifúngicos, antiprotozoários, antihelmínticos e antivirais). Interações medicamentosas e reações adversas a medicamentos.

Fisioterapeuta

Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica. Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contra indicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré, ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Emprego da Classificação Internacional de Funcionalidade voltada à prática Fisioterapêutica.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Aspectos musculoesqueléticos, neurofuncionais, cardiovasculares e respiratórios do processo do envelhecimento. Desenvolvimento motor típico e patológico da criança. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica.

Fonoaudiólogo

Linguagem oral e escrita - Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (Fonética e Fonologia). Níveis de Linguagem - Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática, Discurso. Voz / motricidade orofacial / disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação). Avaliação e Diagnóstico das Disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de Disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático - aspectos anatomofuncionais. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e intervenção fonoaudiológicas nos quadros de Disfagias. Câncer de cabeça e pescoço. Atuação fonoaudiológica nos quadros de Síndrome de Apnéia/Hipoapnéia do sono. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais. Riscos à audição. Saúde do Trabalhador - programa de conservação auditiva. Processo de seleção, indicação e adaptação de AASI. Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

coletiva: Aspectos referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). Fonoaudiologia e Promoção da Saúde. Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção à saúde primária, secundária e terciária.

Médico - Clínico Geral

Fundamentos de clínica médica, semiologia e propedêutica, anamnese e exame físico, diagnóstico diferencial e abordagem inicial, emergências clínicas e protocolos de atendimento, doenças infecciosas e parasitárias, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, doenças endócrinas e metabólicas, doenças gastrointestinais, doenças reumatológicas, doenças hematológicas, doenças neurológicas, ética médica e bioética, humanização no atendimento, farmacologia aplicada à clínica médica, saúde coletiva e atenção primária à saúde, legislação e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Neuropsicólogo

Fundamentos da neuropsicologia, bases neurobiológicas do comportamento humano, funções cognitivas superiores, avaliação neuropsicológica, instrumentos e técnicas de avaliação, desenvolvimento neuropsicológico ao longo do ciclo vital, transtornos neuropsicológicos e suas características, neuroplasticidade e reabilitação cognitiva, transtorno do espectro autista (TEA) e intervenções neuropsicológicas, transtornos de aprendizagem e estratégias de intervenção, saúde mental e neuropsicologia, ética e legislação profissional, trabalho interdisciplinar na área da saúde, neuropsicologia aplicada à educação e qualidade de vida.

Nutricionista

Fundamentos da nutrição: princípios da alimentação saudável, grupos alimentares, necessidades nutricionais por ciclo de vida e recomendações nutricionais atuais. Educação alimentar e nutricional: desenvolvimento de ações educativas em saúde, produção de materiais informativos, palestras, oficinas, campanhas de conscientização e incentivo à alimentação equilibrada. Avaliação do estado nutricional, anamnese alimentar, prescrição dietética e orientação para indivíduos

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

com necessidades específicas (gestantes, lactantes, idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas). Elaboração de cardápios: planejamento de dietas balanceadas conforme as diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e outras políticas públicas, com foco em escolas, creches, hospitais, abrigos e instituições públicas. Segurança alimentar e nutricional: combate à desnutrição, prevenção da obesidade e doenças relacionadas à má alimentação, promoção do acesso a alimentos de qualidade e incentivo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis. Políticas públicas de alimentação e nutrição: participação na formulação, implantação e avaliação de programas alimentares municipais, com base nas diretrizes do SISA e da PNAN. Vigilância sanitária e controle de qualidade: inspeção, orientação e fiscalização sanitária de alimentos e serviços de alimentação; controle higiênico-sanitário e boas práticas de manipulação. Supervisão e gestão de serviços de alimentação: organização, controle de estoque, compras, armazenamento, preparo, distribuição de refeições e avaliação da aceitabilidade dos cardápios. Promoção da saúde e prevenção de doenças: estratégias de intervenção nutricional em nível coletivo e individual, integradas às ações da atenção primária à saúde. Pesquisa e educação em saúde: participação em estudos e levantamentos sobre o perfil alimentar da população e elaboração de ações baseadas em evidências. Ética e legislação profissional: Código de Ética do Nutricionista (Resolução CFN nº 599/2018), Lei nº 8.234/1991 e normativas do CFN/CRN. Legislação sanitária e nutricional: RDC nº 275/2002 (boas práticas), RDC nº 216/2004 (serviços de alimentação), PNAE, PNAN, SISVAN, Guia Alimentar para a População Brasileira e políticas correlatas.

Pedagogo

Planejamento e execução de atividades socioeducativas: oficinas, rodas de conversa, palestras e dinâmicas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme diretrizes do SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Atendimento e acompanhamento das famílias: suporte pedagógico com foco na inclusão social e educacional, mediação de demandas e

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

escuta qualificada, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ações educativas para crianças e adolescentes: desenvolvimento de estratégias que promovam o protagonismo juvenil e o direito à educação. Articulação intersetorial: participação em ações conjuntas com as redes de saúde, educação e assistência social. Sensibilização comunitária e promoção da inclusão: incentivo à equidade, respeito à diversidade e ampliação da consciência cidadã. Produção de materiais pedagógicos: elaboração de conteúdos didáticos e informativos sobre cidadania, direitos sociais e convivência. Legislação: Resolução CNAS nº 33/2011 (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), Diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Decreto nº 7.508/2011 (regulamenta o SUS com enfoque intersetorial), Constituição Federal (arts. 205 a 214), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), Plano Nacional de Educação, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e PNAS (Plano Nacional de Assistência Social).

Professor Mediador

Fundamentos teóricos da Educação Inclusiva: abordagem histórico-crítica, princípios de equidade, educação como direito, diversidade e anticapacitismo. Políticas públicas de educação especial: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), PNE, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial. Papel do professor mediador na aprendizagem: mediação pedagógica, planejamento individualizado, avaliação formativa e práticas diferenciadas. Adaptação curricular e acessibilidade: elaboração de recursos pedagógicos, desenho universal para aprendizagem (DUA), tecnologias assistivas e barreiras atitudinais. Desenvolvimento e aprendizagem: teorias de Vygotsky, Piaget, Wallon e sua aplicação à mediação do processo educacional com alunos público-alvo da educação especial. Articulação intersetorial: relação entre educação, saúde e assistência social no atendimento integral ao estudante. Práticas pedagógicas para

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

o TEA, deficiência intelectual, física e múltipla: estratégias de estimulação, comunicação alternativa e inclusão plena. Trabalho colaborativo e gestão pedagógica: planejamento compartilhado, estudo de caso, registro sistemático e construção de evidências de aprendizagem. Avaliação e relatório pedagógico: critérios, linguagem técnico-descritiva, indicadores de desenvolvimento e acompanhamento contínuo. Legislação e documentos orientadores: LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei nº 13.146/2015 (LBI), ECA (Lei nº 8.069/1990), BNCC, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (CNE/CEB), Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e nº 4/2009.

Psicólogo

Fundamentos da psicologia: principais abordagens teóricas (comportamental, humanista, psicanalítica, cognitivo-comportamental), desenvolvimento humano e funcionamento psíquico. Psicologia da saúde: atuação na atenção psicossocial, acolhimento a usuários com sofrimento psíquico, dependência química, doenças crônicas e acompanhamento terapêutico individual e familiar. Saúde mental e políticas públicas: atuação em CAPS, NASF, unidades básicas e hospitais, com foco em prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico. Psicologia social e comunitária: atuação em contextos vulneráveis, articulação com redes de proteção, mobilização social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Políticas públicas de assistência social: SUAS, PNAS, LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; atuação em CRAS, CREAS, SCFV e outros serviços de proteção básica e especial. Acolhimento e escuta qualificada: intervenção individual e grupal com base em demandas emocionais, comportamentais, familiares e psicossociais. Psicodiagnóstico e avaliação psicológica: aplicação de testes e instrumentos para compreensão de aspectos afetivos, cognitivos e comportamentais; elaboração de laudos e pareceres técnicos. Atendimento psicossocial: acompanhamento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, com transtornos emocionais, autismo (TEA) e dificuldades de aprendizagem. Psicologia perinatal: acompanhamento psicológico

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

a gestantes, puérperas e suas famílias, com foco no vínculo, saúde mental materna e suporte emocional. Trabalho em equipe multiprofissional: articulação com assistentes sociais, pedagogos, enfermeiros, médicos e educadores sociais em contextos intersetoriais. Práticas preventivas e educativas: oficinas, grupos reflexivos, ações formativas e campanhas voltadas à promoção da saúde mental e bem-estar. Ética profissional e legislação da Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resoluções do CFP (como nº 01/2009, nº 06/2019), Lei nº 4.119/1962 e normativas complementares. Elaboração de documentos psicológicos: relatórios, pareceres, declarações e prontuários, conforme Resolução CFP nº 06/2019. Ações de cuidado em situações de agravamento físico e emocional, luto, violências, ideação suicida e acompanhamento em contextos hospitalares e domiciliares.

Psicopedagogo

Fundamentos da psicopedagogia: teorias da aprendizagem, desenvolvimento cognitivo e socioemocional, com ênfase em Jean Piaget, Vygotsky e outros autores clássicos e contemporâneos. Avaliação psicopedagógica: identificação de dificuldades de aprendizagem e aspectos comportamentais em crianças com TEA; uso de instrumentos, observações, entrevistas e registros. Planejamento e intervenção psicopedagógica: elaboração de estratégias individualizadas de ensino-aprendizagem que respeitem o ritmo e o estilo cognitivo do aluno. Estímulo às habilidades socioemocionais: criação de atividades que favoreçam a comunicação, a interação social, a empatia e o controle emocional. Adaptação curricular e ambiental: propostas de ajustes pedagógicos, espaciais e sensoriais que favoreçam a inclusão e a participação ativa da criança com TEA no ambiente escolar. Orientação a professores e cuidadores: capacitação, suporte técnico e acompanhamento das práticas pedagógicas voltadas ao manejo de comportamentos e à mediação da aprendizagem. Trabalho com famílias: orientação, escuta ativa, construção conjunta de estratégias e fortalecimento dos vínculos escola-família. Atuação interdisciplinar: parceria com psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, neuropediatras e outros profissionais da rede de apoio à criança

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

com TEA. Inclusão escolar: diretrizes da educação inclusiva, práticas anticapacitistas, eliminação de barreiras atitudinais e estímulo à diversidade no ambiente educacional. Legislação e políticas públicas: Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA), Constituição Federal (art. 205 e 208), LDB (Lei nº 9.394/1996), Diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Supervisor do Programa Criança Feliz

Fundamentos da Primeira Infância: desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, vínculos afetivos, estimulação precoce, neurodesenvolvimento e ambiente protetivo. Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016): direitos da criança de 0 a 6 anos, diretrizes para políticas públicas e papel da intersetorialidade. Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS: objetivos, princípios, metodologia da visita domiciliar, papel do visitador e do supervisor. Planejamento e acompanhamento das visitas domiciliares: organização de agendas, reuniões semanais, supervisão em campo, estudos de caso e avaliação de resultados. Diagnóstico e caracterização do território: levantamento de informações sociais, econômicas e culturais que impactam no cuidado e desenvolvimento infantil. Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial: CRAS, unidades de saúde, educação infantil, proteção social especial e outros serviços públicos. Encaminhamentos e mobilização de recursos: identificação de demandas nas visitas, registro adequado e orientação às famílias para inclusão na rede. Situações complexas: identificação de riscos, violências, negligência e violações de direitos. Registro e monitoramento: preenchimento de formulários do PCF, Prontuário Eletrônico do SUAS, relatórios de supervisão e acompanhamento de famílias. Trabalho em equipe e gestão técnica: escuta ativa dos visitadores, devolutivas qualificadas, acompanhamento de demandas e fortalecimento do trabalho coletivo. Legislação e normativas complementares: Constituição Federal (art. 227), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), PNAS, LOAS (Lei nº 8.742/1993), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Caderno Técnico do Programa

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

Criança Feliz, orientações do MDS e Resoluções do CNAS relacionadas à Primeira Infância.

Terapeuta Ocupacional

Fundamentos da Terapia Ocupacional: princípios da profissão, conceito de atividade significativa, abordagem centrada na pessoa, promoção da autonomia, funcionalidade e qualidade de vida. Avaliação funcional e terapêutica: análise das capacidades motoras, cognitivas, sensoriais, emocionais e sociais dos usuários, com foco nas atividades de vida diária (AVD), atividades instrumentais (AIVD) e participação social. Planejamento terapêutico individual e coletivo: elaboração de planos com base em avaliação, definição de objetivos terapêuticos, escolha de recursos adequados e monitoramento de resultados. Estratégias terapêuticas: utilização de atividades lúdicas, expressivas, corporais, manuais e tecnológicas como meio de intervenção terapêutica. Adaptação de ambientes e tecnologias assistivas: modificação de espaços, mobiliários e utensílios para garantir acessibilidade, prescrição de órteses e dispositivos compensatórios. Acompanhamento de condições neurológicas, atuação com usuários pós-AVC, com foco na recuperação motora fina e global, independência funcional, adaptação à limitação e reinserção social. Intervenção com indivíduos com TEA (Transtorno do Espectro Autista): desenvolvimento de habilidades de comunicação, regulação sensorial, rotina estruturada, estimulação da autonomia e apoio à inclusão escolar e social. Práticas baseadas em evidências: uso de abordagens como Integração Sensorial, Modelo DIR/Floortime, ABA (*Applied Behavior Analysis*) aplicada com enfoque ocupacional, entre outras. Inclusão escolar e apoio à educação especial: orientação à equipe pedagógica, elaboração de estratégias de apoio, adaptação de atividades e suporte à participação de alunos com deficiência. Saúde mental e atenção psicossocial: promoção de saúde, prevenção de agravos, suporte a pessoas em sofrimento psíquico e atuação nos CAPS, UBS e serviços de convivência. Trabalho em equipe e intersetorialidade: integração com profissionais da saúde, assistência social e educação, atuando em planos de cuidado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

interdisciplinares. Políticas públicas: SUS, SUAS, LDB, Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Política Nacional de Saúde Mental, PNAS, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso e ECA. Ética e legislação profissional: Código de Ética do Terapeuta Ocupacional (Resolução COFFITO nº 425/2013), Lei nº 6.316/1975, atribuições regulamentadas e responsabilidades técnicas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO*

(*)As divulgações ocorrerão após às 20h30min do horário local do Estado do Acre.

SEQ	ETAPAS/ATIVIDADES/EVENTOS	DATAS
1	Divulgação do Edital de Abertura	31/03/2025
1.1	Prazo para impugnação do Edital	31/03/2025 08h00min a 01/04/2025 16h00min
1.2	Envio de respostas sobre a impugnação do edital Publicação, da retificação do edital, se houver impugnação	01/04/2025 a partir das 20h00min
2	Período de inscrições pela Internet no sistema da banca (incluindo o envio dos títulos: etapa 2)	02/04/2025 a 09/04/2025 (8 dias)
3	Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme item 4 do edital	02/04/2025 a 04/04/2025
3.1	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenções da taxa de inscrição	07/04/2025
3.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 3.1 do anexo IV	08/04/2025
3.3	Resultado final do item 3 (item 3.2 do anexo IV) <i>(Para os candidatos com pedido de isenção indeferido terão tempo hábil para providenciar o pagamento da taxa, se ainda desejarem)</i>	09/04/2025
4	Solicitação de pedido de atendimento especial ao candidato, exclusivamente para o dia da prova objetiva, conforme previsto no item 5.4 do edital	durante período de inscrição
4.1	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial ao candidato, exclusivamente para o dia da prova objetiva, conforme previsto no item 5.4 do edital	10/04/2025
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 4.1 do anexo IV	11/04/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

4.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado final do item 4 (item 4.2) do anexo IV	14/04/2025
5	Solicitação para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	durante o período de inscrição
5.1	Divulgação do resultado preliminar para participar de vaga exclusiva para portador de necessidade especial (PCD)	10/04/2025
5.2	Prazo para interposição de recurso contra o item 5.1 do anexo IV	11/04/2025
5.3	Respostas ao candidato e publicação do Resultado final do item 5 (item 5.2) do anexo IV	14/04/2025
6	Último dia para o pagamento da Guia de Depósito <i>Candidato deve observar rigorosamente o horário bancário nacional - pagamento por pix compensação no mesmo dia, geralmente imediata, pagamento por código de barras, próximo dia útil ou em alguns casos podendo levar até 3 dias úteis</i>	10/04/2025
7	Divulgação preliminar das inscrições realizadas (TODAS - isentas, pagas e anuladas/canceladas)	14/04/2025
7.2	Recursos contra o resultado das inscrições preliminares (item 7) anexo IV	15/04/2025
7.3	Respostas ao candidato e publicação do resultado final das inscrições item 7.2 anexo IV Divulgação e homologação das inscrições	17/04/2025
8	Divulgação dos locais de provas e divulgação da lista com o ensalamento dos candidatos por escola e sala	no mínimo 2 (dois) dias úteis antes ao dia da prova objetiva
9	Realização da Prova Objetiva (domingo)	18/05/2025
9.1	Divulgação dos Cadernos de Questões (Provas Objetiva)	19/05/2025
9.2	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	19/05/2025
9.3	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito	20/05/2025 a 21/05/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2025

	preliminar/questões da prova objetiva	
9.4	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar	26/05/2025
9.5	Período de correção cadastral por parte do candidato no sistema (mesmo que tenha registrado na ata da sala que há incorreção nos seus dados na hora da prova objetiva, tem que solicitar no sistema da banca a alteração pela área do candidato)	19/05/2025 a 25/05/2025
9.6	Divulgação do gabarito final “oficial”	26/05/2025
9.7	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas na área do candidato para conferências e comparação com as marcações realizadas na prova	27/05/2025
9.8	Lista de resultado preliminar dos candidatos aprovados, classificados e não classificados (Etapa 1: eliminatória) e notas dos títulos (Etapa 2: classificatória)	27/05/2025
9.9	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos aprovados, classificados e não classificados (Etapa 1: eliminatória) e notas dos títulos (Etapa 2: classificatória)	27/05/2025 a 28/05/2025
9.10	Divulgação das respostas finais dos recursos contra o Resultado Preliminar	30/05/2025
10	Resultado Final do Seletivo	30/05/2025
11	Homologação do Resultado Final	A partir do resultado final
12	Convocação (a partir daí direto com o órgão contratante)	Após a homologação

Após a divulgação do resultado final da etapa prevista no cronograma do Anexo IV, não serão admitidos novos recursos ou questionamentos. A decisão da banca examinadora é soberana e definitiva, encerrando quaisquer possibilidades de contestação.